



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82º DA REPÚBLICA — N. 22.188

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES
NESTA
EDIÇÃO



DECRETO N. 7.785
Do Governo do Estado
— X —

EDITAL
Do Matadouro do
Maguarí

— X —

RESOLUÇÃO N. 14/71 —
C. D.
Da Fundação Desportiva
Paraense

— X —

TÉRMO DE CONVÉNIO
Do Instituto Nacional de
Previdência Social

— X —

EDITAIS
De Protesto de Letras

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS
GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR

PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Ten. Cel. VINICIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA
SOBRINHO

PAINAS: 8 a 13

PECUÁRIA SANTA MARINA S. A.
Ata da 15.ª Assembléia Geral Extraordinária

**DECRETO N. 7.785 DE 21
DE DEZEMBRO DE 1971**
Conceitua a prestação dos serviços Técnico profissionais de conformidade com a Portaria n. 255 de 26 de junho de 1967, do DASP e fixa normas relativas a designação das executantes das tarefas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento do Programa de Obras para 1971, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas;

CONSIDERANDO que a execução desse programa exige uma solução a curto prazo e simultânea;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria n. 255, de 26 de junho de 1967, do Diretor Geral do DASP, referente à remuneração de trabalho técnico-profissionais de arquitetura e engenharia;

CONSIDERANDO a necessidade de caracterizar os encargos e atribuições compreendidos na prestação dos serviços de que se trata e;

CONSIDERANDO a conveniência de se estabelecer a forma normativa de designação dos executantes daquelas tarefas.

DECRETA:

Art. 1º — É adotada integralmente a Portaria n. 255, de 26 de junho de 1967, do Diretor Geral do DASP, e respectivas Tabelas de remuneração dos serviços profissionais a serem utilizados, em função das atividades de construção da SEVOP.

Art. 2º — Os serviços a serem remunerados com base nos valores estabelecidos na tabela proposta só poderão ser atribuídos a profissionais estranhos ao quadro da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Art. 3º — A distribuição das obras e a indicação dos profissionais será da competência direta do Secretário de Obras.

Art. 4º — Todas as despesas relacionadas com os técnicos-profissionais abrangidos na tabela proposta, serão incluídos no custo das

PODER EXECUTIVO Governo do Estado do Pará

respectivas obras, correndo portanto as despesas por conta das respectivas dotações.

Art. 5º — No caso de repetição de um projeto para execução de outras unidades similares, os honorários estipulados na tabela, seriam acrescidos na forma abaixo descrita:

Para as cinco primeiras reproduções ... 4% por obra de 6 até 10 reproduções ... 3% por obra de 11 até 20 2% por obra mais de 20 ... 1% por obra

Art. 6º — No caso de projeto global necessitar serviços gerais, tais como Layout, arruamento, etc., além dos projetos das unidades com suas repetições, estes serviços serão cobrados, mediante entendimentos prévios, referidos nos projetos gerais.

Art. 7º — Na apresentação dos elementos técnicos, obtidos pela prestação dos serviços profissionais referidos na tabela, e sem prejuízo de qualquer requisito especial que se fizer necessário atender, devem ser satisfeitas as seguintes condições mínimas:

I — Com referência aos projetos de arquitetura deverá ser considerado como ante-projeto, o estudo geral do programa apresentado, com definição de partido a ser adotado. Deverá constar de planta de situação, plantas baixas de todos os pisos inclusive cobertura, cortes, fachadas e perspectiva (facultativa). Virá acompanhada de uma memória justificativa, na qual será mencionada consulta prévia aos órgãos públicos e concessionários competentes e que será feita de modo a possibilitar perfeita compreensão da obra a ser executada, quanto ao aproveitamento do terreno, orientação entrada e saída do pessoal e veículos

(quando for o caso), circulação interna, esquematização das áreas de utilização, etc.;

II — PROJETO: a solução definitiva da concepção adotada, representada em plantas cotadas, com indicação do destino, dimensões e área de cada compartimento, dimensões dos vãos de iluminação e ventilação e área de construção de cada planta, bem como a indicação dos acabamentos de pisos, paredes, painéis, escadas, etc. (planta falada);

III — DETALHES: Desenvolvimento pormenorizado, em escala maior de partes determinadas do projeto ou de elementos integrantes das Especificações Técnicas, dando uma descrição clara e precisa de sua forma, dimensões e execução. Terão em vista proporcionar a perfeita conceituação em cada caso, de natureza arquitetônica, de esquadrias de pavimentação, de cobertura, enfim, dos elementos construtivos que necessitem de melhor elucidação e entendimento.

Art. 8º — O projeto de estrutura será desdoblado na forma abaixo, tendo ao lado seus valores percentuais de projeto total.

Ante-Projeto	30%
Projeto Definitivo	70%

Cada etapa do projeto, só será aceita se acompanhada da etapa anterior, devidamente aceita pela SEVOP.

Art. 9º — Com referência ao projeto estrutural deverão ser considerados como ANTE-PROJETO a apresentação esquemática da estrutura, com disposição das colunas e dimensionamento aproximado das peças principais, obedecendo as características do projeto arquitetônico. Apresentação de memória sucinta do partido adotado, justificando a solução escolhida para os principais elementos estruturais, e como PROJETO DEFINITIVO, o desenvolvimento de-

talhado do cálculo estrutural, acompanhado de informações a respeito das cargas adotadas, tensões admissíveis, dimensionamento das seções e apresentação de planos de fôrmas contendo volumes de concreto e áreas de fôrmas, incluindo-se também o desenho de todas as peças da estrutura com apresentação de listas de ferro, etc. Deverão constar das plantas todas as indicações necessárias quando se tratar de execução de serviços que não sejam de rotina: tipos de lages, traços especiais, contra flexas, etc. Em caso de fundações especiais, a cargo da firma construtora, a supervisão de serviços poderá ser exercida pelo Engenheiro calculista.

Parágrafo Único. O projeto de estrutura será desdoblado de forma abaixo, tendo ao lado seus valores percentuais do projeto total.

Ante-Projeto	30%
Projeto Definitivo	70%

Cada etapa do projeto, só será aceita se acompanhada da etapa anterior, devidamente aceita pela SEVOP.

Art. 10 — Com referência ao título INSTALAÇÕES deverão ser consideradas como ANTE-PROJETO as marcações gerais das instalações elétricas e de telefone bem como a marcação geral dos pontos de utilização e esquematização das descidas de água, esgoto, águas pluviais, gás e incêndio e como projeto definitivo as plantas definitivas com localização dos pontos de consumo, carga, comandos quadros, caixas, indicação dos circuitos, esquema vertical de circulação e relação do material a ser empregado, da instalação e telefone, bem como o dimensionamento de todas as redes de distribuição coleta, ramais, esquemas verticais e lista dos materiais de todas as instalações hidráulico-sanitárias.

Parágrafo Único — O projeto das instalações será desdoblado na forma abaixo:

Ante-Projeto	30%
Projeto Definitivo	70%

Cada etapa do projeto só será aceita, se acompanhada

da etapa anterior, devidamente aceita pela SEVOP.

Art. 11 — Com referência ao título **ESPECIFICAÇÕES**, constituirão estas um complemento dos projetos, descrevendo claramente os materiais a empregar em cada elemento da construção, elaboradas se possível com a assistência dos demais especialistas em cada serviço. Não deverão ser demasiadamente resumidas a ponto de dificultar a sua interpretação, nem excessivas em suas citações que se tornem impraticáveis como normas de trabalho. Serão citadas nas especificações a obediência as normas de execução aprovada pelo DASP (Decreto n. 52.147, de 25.6.63).

Art. 12 — As especificações serão completadas com as condições especiais as quais deverão conter indicações específicas para cada obra, referentes ao local da mesma, descrição circunstanciada dos serviços a serem executados, definição dos encargos e atribuições das partes contratantes, prazo de execução dos serviços forma de parcelamento a ser aplicado sobre o preço face fins de pagamento aos empreiteiros e demais características que complementarão os elementos técnicos. O parcelamento será elaborado em consideração com os resultados apurados no orçamento, cronograma e

sistemáticos legais.

Art. 13 — Com referência ao item **ORÇAMENTO** deverá este ser elaborado, detalhando para cada obra as quantidades, unidades, preços unitários e totais por serviços condizentes com a realidade do mercado local, taxa e encargos sociais, administração, eventuais, etc., com observação as normas do DASP (Decreto n. 52.147, de 25.6.63). O orçamento será complementado com o cronograma mostrando o plano de andamento da obra com a indicação do tempo de execução de cada etapa de serviço, e da importância a faturar correspondente. A faixa do cronograma, relativa a diferentes etapas de serviço devem corresponder às parcelas do esquema de planejamento.

Art. 14 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado
de Governo

**Engº Osmar Pinheiro
de Souza**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 2423)



**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará**

**Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL:	Cr\$	Vendas de Diários	Cr\$
Anual	95,00	Número atrasado ao ano,	
Semestral	47,50	aumenta	0,10
Júmero avulso	0,40	Publicações	
		Página comum,	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		cada centímetro	2,50
Anual	120,00	Página de Contabilidade —	
Semestral	60,00	preço fixo ... 300,00	

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vendidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**. Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

ANÚNCIOS

MANUEL PINTO DA SILVA S. A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de MANUEL PINTO DA SILVA S. A. — COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, realizada no dia 07 de junho de 1971.

Aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um, em sua sede social, à Avenida Nazaré, n. 48, nesta cidade, reuniram-se os Acionistas de MANUEL PINTO DA SILVA S. A. — Comércio, Indústria e Agricultura, em Assembléia Geral Extraordinária, presentes que se achavam em número superior ao prescrito em Lei, conforme atesta o livro de presença.

Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência da mesa de trabalho o "Acionista Sr. Manuel Pinto da Silva", que convocou para secretariá-lo os Acionistas, Sr. Dr. Manuel Pinto da Silva Júnior e o Sr. Camilo Pinto da Silva Neto, ficando assim composta a mesa dirigente.

Em seguida, solicitou o Sr. Presidente que o 1º Secretário procedesse a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito, cujo teor era o seguinte: — **MANUEL PINTO DA SILVA S. A. — Comércio, Indústria e Agricultura. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação.** Ficam convidados os Senhores Acionistas de Manuel Pinto da Silva S. A. — Com. Ind. e Agric. a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordi-

nária, à realizar-se às 16 horas do dia sete de junho de mil novecentos e setenta e um, em sua sede social à Avenida Nazaré, n. 48, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: — a) Reformulação de novos estatutos; b) Verificação e diminuição do Capital Social; c) Transferência dos Lucros Suspensos, à Disposição da Diretoria, para aumento do Capital Social; d) O que ocorrer.

Belém, 20 de maio de mil novecentos e setenta e um. a) A Diretoria.

Seguindo a ordem do Edital de Convocação, o Sr. Presidente solicitou informações à Comissão que ficou encarregada de elaborar os novos estatutos, os andamentos dos respectivos serviços, tendo-lhe sido apresentado pelos Acionistas Camilo Pinto da Silva Neto, Antônio de Oliveira Marialva e o Dr.

Anyntas de Lemos Junior, os novos estatutos, para apresentação, discussão e aprovação da Assembleia Geral, cuja redação que passará a vigorar é a seguinte, na qual inclusive já se encontra a diminuição do capital social, em virtude das retiradas dos bens que os Acionistas, Sr. Manuel Pinto da Silva e Sra. Maria Moura da Silva entregaram à firma para aumento do capital social realizado em 30 de abril de 1969, com a subscrição de ações, cujo valor é de Cr\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil cruzeiros), referentes aos imóveis: Loja a Automobilista, sita à Av. Nazaré, 48 térreo do 10. bloco do Edifício Manuel Pinto da Silva, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros); Loja n. 1, sita à Av. Serzedelo Corrêa, esquina com a Av. Nazaré, térreo do 20. bloco do Edifício Manuel Pinto da Silva, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros); Apartamentos ns. 201 e 202, localizados no 20. bloco do Edifício Manuel Pinto da Silva, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) cada um; Salão n. 203, localizado no 10. bloco do Edifício Manuel Pinto da Silva, no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), e ainda, a transferência dos Lucros Suspensos, à Disposição da Diretoria, no valor de Cr\$ 170.256,62, (cento e setenta mil duzentos e cinqüenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), e que para evitar que o nosso Capital fique fracionário, aplicaríamos apenas Cr\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil cruzeiros), ficando Cr\$ 1.256,62 (hum mil duzentos e cinqüenta e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos) em Lucros Suspensos, passando assim o Capital Social da Sociedade a vigorar a partir desta data em Cr\$ 2.310.000,00 (dois milhões, trezentos e dez mil cruzeiros):

"ESTATUTOS DE MANUEL PINTO DA SILVA S. A. — COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Duração e Fins da Sociedade

ARTIGO 1º: — Manuel Pinto da Silva S. A., Comércio, Indústria e Agricultura, que usará abreviadamente a sigla "MAPINVA", é constituída por número ilimitado de Acionistas já inscritos e os que de futuro forem admitidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: — A Sociedade reger-se-á por estes Estatutos e pela Legislação que vige a matéria.

ARTIGO 2º: — A Sociedade terá a sua sede na cidade de Belém, à Avenida Serzedelo Corrêa, n. 15, térreo do 3º Bloco do Edifício Manuel Pinto da Silva, loja n. 5 e o seu fórum será o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, po-

deando abrir filiais, agências, escritórios, depósitos, ou quaisquer outros estabelecimentos dentro de suas imediações e nos lugares onde forem convenientes aos negócios, a Juízo e critério da Diretoria, satisfeitas as formalidades legais.

ARTIGO 3º: — A Duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

ARTIGO 4º: — A Sociedade tem por fim: ferragens, motores, conta própria, importações e exportação do interior e exterior, bem como a agricultura, o comércio e a indústria de produtos regionais, inclusive a pecuária e qualquer outras atividades conexas, correlatas e acessórias aos principais objetos sociais.

CAPÍTULO II
Do Capital Social e das Ações

ARTIGO 5º: — O Capital Social é de Cr\$ 2.310.000,00 (dois milhões, trezentos e dez mil cruzeiros), dividido em dois milhões, trezentas e dez mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à opção de seu proprietário, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, totalmente integralizado, cujo capital poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO 6º: — Será considerado Acionista, todo aquele que for legítimo proprietário de uma ou mais ações, cabendo-lhe todos os direitos e encargos consignados em Lei e nestes Estatutos.

PARÁGRAFO 1º: As ações serão representadas por certificados assinados por dois diretores, um dos quais obrigatoriamente será efetuada por de preenchidas as formalidades prescritas em Lei.

PARÁGRAFO 2º: A conversão das ações ao portador em nominativas será efetuada por termo de transferência no Livro de Registro de Ações Nominativas.

PARÁGRAFO 3º: Cada ação nominativa ou ao portador dará direito a um voto nas Assembleias Gerais, e são indivisíveis em relação à Sociedade, que não reconhecerá o portador ou portadores de fração ou frações de ações.

ARTIGO 7º: — Os Acionistas terão preferência para a subscrição de ações nos aumentos do Capital Social, na proporção das que possuam.

PARÁGRAFO ÚNICO: — É assegurado aos Acionistas, em igualdade de condições, a preferência para aquisição em caso de venda, parcial ou total, das ações que outro Acionista possua da Sociedade, observado o disposto no artigo acima.

CAPÍTULO III
Das Assembleias

ARTIGO 8º: — As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizar-se-ão na sede social, sendo que aquelas dentro dos quatro primeiros

meses de cada ano e estas sempre que convocadas.

ARTIGO 9º: — As Assembleias Gerais Ordinárias, convocadas na forma prescrita em Lei, tomarão as contas da Diretoria, examinarão e discutirão o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, e quando for o caso, elegerão a administração da Sociedade.

ARTIGO 10: — As Assembleias Gerais Extraordinárias, serão sempre convocadas, não sendo permitido tratar nas mesmas assuntos estranhos a sua convocação e serão feitas obrigatoriamente, mediante convocação, com antecedência de 30 dias, tanto para a 1a, como para a 2a. ou 3a. convocação.

ARTIGO 11: — Compete às Assembleias Gerais, além das atribuições especificadas em Lei, deliberar sobre:

a) Aquisição ou alienação de bens imóveis, bem como acordos, contratos, transigências e renúncias de diretos de que a Sociedade for titular.

b) Gravação, oneração, e hipotecas de bens imóveis de propriedade da Sociedade.

ARTIGO 12: — As pessoas presentes às Assembleias Gerais deverão provar a sua qualidade de Acionista exibindo os respectivos títulos ou documentos hábeis que comprovem terem eles sido depositados na sede social, ou em estabelecimento bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO: — É permitida a representação, por mandato, de Acionista para Acionista, sendo entretanto vedado este direito aos diretores e membros do Conselho Fiscal.

ARTIGO 13: — As assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria e, na falta deste, pelo Vice-Presidente; na falta ou impedimento de qualquer destes, os Acionistas indicarão um presidente entre os presentes.

CAPÍTULO IV
Da Diretoria

ARTIGO 14: — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de sete (7) Diretores e três (3) sub-Diretores, todos residentes em Belém, Acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, com mandato por dois anos, pondo-se reeleitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: — Os membros da Diretoria terão a seguinte designação: — Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Tesoureiro, Diretor Comercial e Administrativo, Diretor Industrial e Pecuário, Diretor Secretário e Diretor Técnico, sendo este último obrigatoriamente engenheiro civil;

e três (3) Sub-Diretores sem designação específica, estando

as atribuições tanto dos diretores quanto dos sub-diretores es-

pecificadas no Regimento Inter-

no da Sociedade.

ARTIGO 15: — Cada diretor

vê prestada, por si ou por outrem, dentro de 30 dias, a contar da data da eleição, uma caução de vinte ações, em garantia da sua gestão. A não prestação da caução implica em renúncia do cargo.

ARTIGO 16: — Os mandatos dos diretores e sub-diretores vigorão da data em que forem eleitos e empossados, até a data da Assembleia Geral que elega seus sucessores, permanecendo no cargo porém, até que estes sejam empossados.

ARTIGO 17: — Nas ausências ou impedimento temporário do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e no caso dos demais diretores e sub-diretores, o Presidente designará os seus substitutos, se convier à administração, enquanto durar a ausência.

PARÁGRAFO ÚNICO: — Na Ausência ou impedimento simultâneo do Presidente e Vice-Presidente, assumirão os encargos de substituição três (3) diretores, um dos quais será necessariamente o Diretor Tesoureiro, o Diretor-Secretário, e o Diretor Comercial e Administrativo, cabendo aos três em conjunto, a prática dos atos de gestão da Sociedade.

ARTIGO 18: — Os diretores, sub-diretores e Conselho Fiscal, serão remunerados pela forma que for estabelecida pela Assembleia Geral.

ARTIGO 19: — São atribuições gerais de cada diretor:

a) Executar ou fazer executar os presentes Estatutos e as deliberações das Assembleias Gerais.

b) Praticar todos os atos de administração e gerência que lhe forem atribuídos pela Presidência.

ARTIGO 20: — Compete ao Presidente, além de suas funções como diretor:

a) Propor, com os outros diretores, à Assembleia Geral Ordinária, os dividendos anuais, ou o modo de distribuição dos lucros, depois de ouvido o Conselho Fiscal.

b) Negociar empréstimos, bem como assinar contratos, escrituras, e quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade.

c) Elaborar e assinar em conjunto com os demais diretores e com o contador da Sociedade, o balanço e a conta de Lucros e Perdas, relativos a cada exercício financeiro da Sociedade.

d) Representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

e) Praticar todos os atos de administração e gerência da Sociedade.

f) Representar a Sociedade perante quaisquer autoridades ou repartições públicas federais, estaduais, e municipais, bem como entidades autárquicas e paraestatais.

g) Representar a Sociedade em todas as suas transações comer-

ciais ou bancárias, endossar e assinar cheques, letras, duplicatas, notas promissórias para desconto, depósito, cobrança, caução ou garantia, bem como assinar quaisquer documentos relativos a contas bancárias da Sociedade, e outros atinentes aos negócios da mesma.

b) Constituir procuradores e mandatários em nome da Sociedade, "Ad Negotia" ou "Ad Judicia", para em conjunto ou individualmente, agirem em nome da Sociedade.

i) Contratar, nomear e admitir empregados e prepostos da Sociedade.

j) A supervisão e orientação de todos os negócios sociais, inclusive o controle do caixa.

ARTIGO 21: — Os demais diretores colaborarão com o Presidente na administração e orientação dos negócios da Sociedade, de acordo com o artigo 19 destes Estatutos.

PARAGRAFO ÚNICO: — Os sub-diretores colaborarão com os demais diretores na administração da Sociedade, conforme o Regulamento Interno da Sociedade.

ARTIGO 22: — É expressamente vedado aos diretores usar o nome da Sociedade em negócios alheios aos seus fins, tais como fianças, endossos, avais e outras garantias em benefício de terceiros, assim como fazer parte de firmas concorrentes.

ARTIGO 23: — A Diretoria reunirá por convocação do Presidente, mensalmente e, sempre que necessário, para debater assuntos de interesse da Sociedade.

CAPÍTULO V Dos Dividendos e dos Fundos de Reserva

ARTIGO 24: — A 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á ao balanço de todo o Ativo e Passivo, e os lucros líquidos verificados, atendidas as amortizações e depreciações permitidas em Lei, será feita a dedução de cinco por cento (5%) para constituição do fundo de reserva legal, destinado à integridade do capital social, obrigação esta que deixará de ser compulsória, quando tal fundo atingir cinquenta por cento (50%) do capital social, distribuindo-se o saldo conforme determinar a Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, e ouvido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI Do Conselho Fiscal

ARTIGO 25: — O Conselho Fiscal, eleito anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que fixará a remuneração, é composto de três membros e igual número de suplentes, Acionistas cu não, com as atribuições previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO VII Disposições Gerais

ARTIGO 26: — Os casos omis-

sos nestes Estatutos serão resolvidos pela legislação em vigor, das Sociedades Anônimas.

Estas são pois, Senhores Acionistas, as sugestões que nos cabem apresentar à vossa superior apreciação. Belém, 30 de maio de 1971. aa) Camilo Pinto da Silva Neto, Antônio de Oliveira Marialva e Dr. Amyntas de Lemos Júnior.

Em seguida o 1º. Secretário procedeu a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, cujo teor era o seguinte: — Senhores Acionistas de Manuel Pinto da Silva S. A. — Comércio, Indústria e Agricultura, havendo recebido para examinar a proposta a ser submetida à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária de 07 de junho de 1971, depois de examiná-la minuciosamente, são de parecer que a diminuição do capital social com a retirada dos bens entregues para aumento do capital social realizado em 30 de abril de 1969, com a subscrição de ações pelos Acionistas, Sr. Manuel Pinto da Silva e sua mulher D. Maria Moura da Silva, pelo valor intrínseco que entraram no Ativo Fixo da firma, e ainda a elevação do capital Social com a transferência de parte do valor dos lucros verificados no exercício de 1970, e colocados à disposição da Diretoria, bem como as alterações estatutárias sugeridas de acordo com a Lei e com os interesses da Sociedade, motivos pelos quais sugerem a aprovação integral da proposta apresentada.

Belém, 02 de junho de 1971. aa) Dr. Artemis Leite da Silva, Helcio Matos Guerra e Dr. Manuel Pinto da Silva Júnior.

Após a leitura desses documentos, disse o Sr. Presidente que os mesmos se encontravam em discussão. Depois de amplamente estudado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a proposta da Diretoria à votação, tendo a mesma sido inteiramente aprovada em todas as suas sugestões e alterações estatutárias, razão pela qual davante passando a vigorar os estatutos sociais com as alterações previstas naquêles documentos, bem como fica autorizada a proceder na forma em que solicitou, a Diretoria.

Falou então o Sr. Presidente à Assembléia, propondo a apreciação e aprovação da diminuição do Capital Social da Sociedade de acordo com o que ficou deliberado na reunião da Assembléia Geral Ordinária realizada em 07 de fevereiro de 1971 e conforme item "b" do Edital:

Colocando em apreciação a retirada dos imóveis que por Manuel Pinto da Silva e sua mulher D. Maria Moura da Silva, foram entregues para aumento do capital social, verificado em 30/04/1969, pelo valor

Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros); Loja n. 1, situada à Av. Serzedelo Corrêa, esquina com a Av. Nazaré, térreo do 2º. bloco do Edifício Manuel Pinto da Silva, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros); Loja n. 1, situada à Av. Serzedelo Corrêa, esquina com a Av. Nazaré, térreo do 2º. bloco do Edifício Manuel Pinto da Silva, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros);

Apartamentos ns. 201 e 202, localizados no 1º. andar do 2º. bloco do Edifício Manuel Pinto da Silva, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) cada um; Salão n. 203, localizado no 1º. andar do 1º. bloco do Edifício Manuel Pinto da Silva, no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) perfazendo o total de Cr\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil cruzeiros), cujos imóveis passarão aos seus proprietários iniciais, sendo desta forma o Capital Social da Sociedade reduzido do valor acima e dos Acionistas em particular, 50% de cada um, os quais ficariam com a seguinte participação em nossa Sociedade: Sr. Manuel Pinto da Silva, com 1.360.000 (hum milhão, trezentos e sessenta mil) ações nominais, no valor total de Cr\$ 1.360.000,00 (hum milhão, trezentos e sessenta mil cruzeiros) e D. Maria Moura da Silva, com 180.000 (cento e oitenta mil) ações nominais, no valor total de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Desta forma a Sociedade reduziria o seu Capital do valor de Cr\$ 2.881.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e hum mil cruzeiros) para Cr\$ 2.141.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e hum mil cruzeiros) entretanto, a Assembléia Geral concordou e aprovou que os lucros que se encontram suspensos à disposição da Diretoria, referente ao exercício de 1970, fossem transferidos para aumento do Capital Social, cujo valor é de Cr\$ 170.256,62 (cento e setenta mil duzentos e cinqüenta e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos) mas que para o nosso Capital não ficar fracionário, aplicaríamos apenas Cr\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil cruzeiros), ficando o restante na mesma conta, ou seja, Lucros Suspensos, no valor de Cr\$ 1.256,62 (hum mil, duzentos e cinqüenta e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos), que será distribuído pelos Acionistas, de acordo com o número de ações que são possuidores. Ficando então o capital Social anterior de Cr\$ 2.141.000,00 (dois Milhões, Cento e Quarenta e Hum Mil Cruzeiros) somado do valor de Cr\$ 169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Cruzeiros), que perfaz o valor de Cr\$ 2.310.000,00 (dois Milhões,

Trezentos e Dez Mil Cruzeiros), que corresponde ao capital definitivo e correspondente a Cr\$ 2.310.000 (Dois Milhões, Trezentos e Dez Mil). Ações nominais que submetemos à aprovação da Assembléia, uma vez que o Conselho Fiscal já se pronunciou favoravelmente. Pois em votação e discussão, foi aprovado por unanimidade, ficando desta maneira o Capital Social de nossa Sociedade em Cr\$ 2.310.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Dez Mil Cruzeiros), passando o Capítulo II — Artigo 5º. dos Estatutos da Sociedade, a vigorar com esta redação. E também correspondente ao "item" "c" do Edital de Convocação.

Novamente o Sr. Presidente com a palavra, disse que de acordo com o que ficou deliberado em Ata da Assembléia anterior, solicitou aos Acionistas presentes, e que estavam interessados na aquisição de imóveis, sendo que naquela data deliberaram adquirir per capita (três) 3 apartamentos cada um, dentro das condições estabelecidas anteriormente, o que o Sr. Presidente solicitou aos interessados que se pronunciassem sobre os tipos que desejam adquirir, os quais se comprometeram a fazê-lo por escrito, dentro de alguns dias.

Esta modalidade, em virtude da baixa rentabilidade de número, traria a firma, Capital de giro para termos recursos na aplicação de nossos empreendimentos.

A Assembléia aprovou por unanimidade a venda dos imóveis aos acionistas que quisessem adquiri-los pelos motivos já expostos e outorgaram por unanimidade ao Sr. Presidente, poderes para venda de outros imóveis à terceiros, e colocado em discussão esta proposição, também foi aprovada por todos os presentes.

Novamente colocada a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, se pronunciou o acionista, Sr. Camilo Pinto da Silva Neto, dizendo que em virtude da diversificação, achava que o número de Diretores e Sub-Diretores fosse aumentado de 2 até 7, em virtude da assistência que era preciso prestar no ramo pecuário, a agricultura e a indústria porque estava se notando que com o número existente atualmente, a assistência que estes ramos de atividade necessitam para o seu bom funcionamento, não estava a altura.

Posta a palavra novamente à disposição de quem dela quisesse fazer uso, falou o acionista, Sra. Maria Moura da Silva, citando os nomes dos atuais Diretores e Sub-Diretores e suas respectivas funções, os quais eram os seguintes: Diretor Presidente Sr. Manuel Pinto da Silva; Diretor Vice-Presidente, Sra.

Maria Moura da Silva; Diretor Comercial e Industrial; Sr. Camilo Pinto da Silva Neto, Sub-Diretores, os Srs. Antônio de Oliveira Marialva e Waldemar Fonseca, e propôs o seguinte: para ocupar o cargo vago de Diretor Secretário, a Sra. Maria Helena Pinto da Silva Chaves, e para o cargo de Diretor Industrial e Pecuário o Sr. Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves, e para Sub-Diretor o Sr. Roberto Fernando Pinto da Silva. Passando o Sr. Camilo Pinto da Silva Neto, a ocupar o cargo de Diretor Comercial e Administrativo. Desta forma a Nova Diretoria ficaria composta dos seguintes: Presidente — Manuel Pinto da Silva; Diretor Vice-Presidente — Maria Moura da Silva; Diretor Comercial e Administrativo — Camilo Pinto da Silva Neto; Diretor Industrial e Pecuário — Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves; Diretor Secretário — Maria Helena Pinto da Silva Chaves Sub-Diretores: Roberto Fernando Pinto da Silva, Antonio de Oliveira Marialva e Waldemar Fonseca. Para o Conselho Fiscal: Dr. Artemis Leite da Silva, Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior e Helcio de Matos Guerra. Para Suplentes do Conselho Fiscal: José Maria de Melo Negrão, Eva Maria Pinto da Silva Godinho e Amynthas de Lemos Júnior. Proposta esta que foi aprovada pela Assembléia. A Diretoria recém-eleita assumirá suas funções à partir de 10. de novembro de 1971. Com o Regulamento Interno, os Diretores têm trabalho designado, entretanto, a deliberação dos ramos de atividades de Manuel Pinto da Silva S.A.—Com. Ind. e Agric. poderão ser administrados por qualquer Diretor, conjunta ou separadamente, mediante o exposto, a Diretoria ficou composta de cinco (5) Diretores e três (3) Sub-Diretores.

Foi aprovado que o pró-labore para o Diretor Presidente permanencia o anterior, ou seja, Cr\$ 2.500,00, mensais; para o Diretor Vice-Presidente, permanecia o anterior, ou seja, Cr\$ 1.800,00; e os demais Diretores também permaneciam com o mesmo pró-labore de Cr\$ 1.800,00 mensais. Os Sub-Diretores permanecerão também com o pró-labore anterior, no valor de Cr\$ 1.000,00 mensais. O Conselho Fiscal, também permanecerá com o pró-labore anterior de Cr\$ 50,00 anuais.

Em seguida foi submetida a aprovação os pareceres da acionista acima citada, sendo aprovados por unanimidade todos os pró-labores e as demais propostas tratadas nesta reunião.

Outra vez com a palavra o Sr. Presidente, solicitou que fosse lido os nomes dos atuais acionistas da Sociedade e suas participações depois das alterações verificadas em relação ao novo Capital Social da firma, sendo

os seguintes: Manoel Pinto da Silva com 1.467.351 (Hum milhão quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinco centas e huma ações, no valor unitário de Cr\$ 1,00 cada, no total de Cr\$ 1.467.351,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinco centas e huma ação); Maria Moura da Silva, com 194.208 ações no valor de Cr\$ 1,00 cada, no total de Cr\$ 194.208,00 (Cento e noventa e quatro mil, duzentos e oito cruzeiros); Dr. Manuel Pinto da Silva Júnior, com 107.894 (cento e sete mil oitocentos e noventa e quatro ações, no valor total de Cr\$ 107.894,00 (cento e sete mil oitocentos e noventa e quatro cruzeiros); Eva Maria Pinto da Silva Godinho, com 107.894 (cento e sete mil, cincocentas e noventa e quatro) ações, no valor total de Cr\$ 107.894,00 (cento e sete mil oitocentos e noventa e quatro cruzeiros); Maria Helena Pinto da Silva Chaves, com 107.894 (cento e sete mil, oitocentas e noventa e quatro) ações, no valor total de Cr\$ 107.894,00 (cento e sete mil oitocentos e noventa e quatro cruzeiros); Dr. Artemis Leite da Silva, Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior e Helcio de Matos Guerra. Para Suplentes do Conselho Fiscal: José Maria de Melo Negrão, Eva Maria Pinto da Silva Godinho e Amynthas de Lemos Júnior. Proposta esta que foi aprovada pela Assembléia. A Diretoria recém-eleita assumirá suas funções à partir de 10. de novembro de 1971. Com o Regulamento Interno, os Diretores têm trabalho designado, entretanto, a deliberação dos ramos de atividades de Manuel Pinto da Silva S.A.—Com. Ind. e Agric. poderão ser administrados por qualquer Diretor, conjunta ou separadamente, mediante o exposto, a Diretoria ficou composta de cinco (5) Diretores e três (3) Sub-Diretores.

Foi aprovado que o pró-labore para o Diretor Presidente permanencia o anterior, ou seja,

verificado que se encontravam no recinto todos os Acionistas presentes à reunião, foi lida a presente Ata, que posta em discussão e votação, foi aprovada sem nenhuma restrição, indo assinada, pelo Presidente, Secretário e demais Acionistas.

Belém, 07 de junho de 1971.

Manoel Pinto da Silva

Presidente

CPF — 000482082

Jaguanhara Gomes de Oliveira

CRC Pa. 0341 — CPF 000 854992

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 11 de dezembro de 1971

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 180,00.

Belém, de 1971.

a) Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 12 de novembro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 17 de dezembro de 1971, contendo 10 fólihas de ns. 1.221-30 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3328/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de dezembro de 1971.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/
Ex. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de
Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 4478—Dia—28/12/71)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO
PARÁ S. A. — (CELPA)

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Senhores Actionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — (CELPA), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28, terça-feira, do corrente mês, às 17,00 horas, na sede social à Avenida Governador José Malcher n. 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

a) Aumento do Capital Social, com a incorporação de recursos provenientes de Incentivos Fiscais e outros créditos existentes na Empresa.

b) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4429 — Dias —
21, 24 e 28.12.71)

Senhores Actionistas:
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de informar que o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1970, para demonstração da conta "Lucros e Perdas" para

PECUÁRIA SANTA MARINA S. A.
C.G.C. N. 05.426.622
RELATÓRIO DA DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— ATIVO —

— PASSIVO —

NAO EXIGIVEL

Capital:

— ORDINARIAS

—

130.680,00

330.684,74

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

Obras de Infraestrutura	19.592,00
Instalações Fiscais	77.595,21
Construções civis	38.506,14
Veículos, Máquinas, Aparelhos, Equipamentos	42.328,44
Móveis e Utensílios	18.326,30
Gado	248.350,00
Estudos e projetos	127.959,24
Títulos e Participações	35,00
	1.093.867,07

— PREFERENCIAIS

REALIZÁVEL	
Contas correntes	1.785,85
Gado de pisoteio e engorda	59.400,00
Rebanhos	1.885,00
Capital a Liberar:	
— Pendente na SUDAM	30.762,00
— Pendente no BASA	16.715,00
	47.497,00
	110.575,85

DISPONÍVEL

Caixa	600,00
Bancos	1.175,51
	1.775,81
PENDENTE	
Despesas do exercício conforme cronograma	113.686,05
Lucros e Perdas	353.732,17
Imposto de Circulação de Mercadorias	14.218,50
	481.636,72

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	200,00
	Cr\$ 1.688.055,45

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"**— DÉBITO —****— CRÉDITO —**

ENCARGOS DO EXERCÍCIO	LUCROS E FERDAS
Despesas Gerais	102.277,31
AMORTIZAÇÃO DO ATIVO	
Depreciação	11.408,74
	Cr\$ 113.686,05
Déste exercício

Barreira do Campo, 15 de março de 1971.

Edmür da Costa Pimentel
Diretor PresidenteVicente Sampaio Góes Neto
Diretor Superintendente

PARECER DO CONSELHO FISCAL
 Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da PEÇUARIA SANTA MARINA S/A, em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, declararam que, tendo examinado o Balanço Geral a demonstração da conta "Lucros e Perdas" os mesmos aprovados.

Barreira do Campo, 15 de março de 1971.
 José Edgard da Cunha Bueno
 Waldemar Bianchi
 Edmundo Cerqueira César

(T. n. 17.644 — Reg. n. 4469 — Dia 28.12.71)

*M E R P R E — COMÉRCIO
E REPRESENTAÇÕES, S.A.*

C.G.C. — 04 907.929/001

*Assembléia Geral
Extraordinária
Convocação*
Convidamos os Senhores
Acionistas para a reunião da
Assembléia Geral Extraordi-
nária a realizar-se no dia 31
do corrente, às dezessete (17)
horas, na sede social, à av.
Bernardo Sayão, 1176, para

deliberarem sobre o seguin-
te:

- a) Homologação do au-
mento do Capital;
 - b) Alteração dos Estatu-
tos;
 - c) O que ocorrer.
- Belém (Pa), 20 de de-
zembro de 1971.
- a) A DIRETORIA
- (Ext. Reg. n. 4445 —
Dias — 22, 24 e ..
28.12.1971)

PECUÁRIA SANTA MARINA S.A.

*Ata da décima quinta Assembléia Geral Extraordinária —
C.G.C. número 05.426.622.*

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e setenta e um, às quinze horas, em sua sede social, neste distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da "Pecuária Santa Marina S.A." A Assembléia foi instalada e presidida pelo doutor Edmur da Costa Pimentel, Diretor Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença" haverem comparecido acionistas representando a totalidade do capital social da empresa, com direito a voto. Em seguida o senhor Presidente convidou para secretário da mesa o doutor Vicente Sampaio Góes Neto, que aceitou o convite e sentou-se ao seu lado à mesa. O senhor Presidente determinou fôsse lido pelo secretário o edital de convocação cujo teor é o seguinte: "Pecuária Santa Marina S.A." — Assembléia Geral Extraordinária — convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da "Pecuária Santa Marina S.A.", para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15 de outubro de 1971, às quinze horas, na sede da Sociedade em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social e b) outros assuntos de interesse da sociedade. Barreira do Campo, 10. de outubro de 1971. (a) Edmur da Costa Pimentel — Diretor Presidente. Finda a leitura o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal que estavam vazados nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Propomos seja o capital social aumentado com recursos próprios e recursos de incentivos fiscais, passando dos atuais Cr\$ 1.572.200,00 (hum milhão quinhentos e setenta e dois mil e duzentos cruzeiros) para Cr\$ 1.855.159,00 (hum milhão oitocentos e cinco mil cento e cinquenta e nove cruzeiros) dividido em ... 1.855.159,00 (hum milhão oitocentos e cinco mil cento e cinquenta e nove) ações do valor nominal de .. Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 567.280 (quinhentas e sessenta e sete mil duzentas e oitenta) são ordinárias nominativas e 1.287.879 (hum milhão duzentas e oitenta e sete mil oitocentas e setenta e nove) são preferenciais nominativas. Esta é a proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 11 de outubro de 1971. (aa) Edmur da Costa Pimentel e Vicente Sampaio Góes Neto". "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da "Pecuária Santa Marina S.A.", reunidos para deliberarem sobre a proposta da diretoria desta data, visando ao aumento do capital social da empresa com recursos próprios no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e com recursos de incentivos fiscais no valor de Cr\$ 182.959,44 (cento e oitenta e dois mil novecentos e cinco mil cento e nove cruzeiros) totalizando Cr\$ 282.959,00 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e cinco mil cento e nove cruzeiros), elevando-se o capital social de Cr\$ 1.572.200,00 para Cr\$ 1.855.159,00, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da sociedade, e portanto, merece total aprovação deste Conselho e dos senhores acionistas reunidos em Assembléia Geral Barreira do Campo, 11 de outubro de 1971. (aa) Edoardo de Cerqueira Cesar, Waldemar Bianchi e José Edgard da Cunha Bueno. Finda a leitura desses documentos pelo senhor Secretário, o Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria que foi aceita e aprovada por unanimidade dos acionistas, deixando de votar os impedidos por lei e pelos estatutos sociais. Em seguida o Presidente determinou se iniciasse a subscrição do aumento do capital proposto e aprovado pelos senhores acionistas presentes à Assembléia e que representavam a totalidade do capital existente com direito a voto. Esclareceu o senhor Presidente que nos termos do Parágrafo 20. do artigo 111 da Lei das Sociedades Anônimas, cumpria a Assembléia fixar prazo não inferior a trinta dias para o exercício do direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento do capital proveniente de recursos próprios. Pedindo e obtendo a palavra o acionista Waldemar Bianchi ponderou aos presentes que não era necessária a fixação do aludido prazo desde que se encontravam presentes a esta Assembléia todos os acionistas da "Pecuária Santa Marina S.A.", representantes da totalidade do capital social com direito a voto, motivo pelo qual propunha fôsse aprovada pela Assembléia a subscrição imediata do aumento do capital, tornadas as providências que passou a enumerar: a) elaboração de um Boletim de Subscrição; b) subscrição imediata obedecida a proporcionalidade das ações correspondentes ao aumento do capital ou renúncia do direito de preferência. Submetida à discussão e em seguida à votação a proposta apresentada pelo acionista Doutor Waldemar Bianchi, foi unanimemente aprovada pela totalidade dos acionistas presentes. Ato continuo o senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os senhores acionistas procedessem a subscrição. Reabertos os trabalhos verificou-se encontrar inteiramente subscrito e integralizado o aumento do capital cuja subscrição foi feita pelo acionista Vicente Sampaio Góes Neto, que subscreveu

100.000 (cem mil) ações, tendo em vista que os demais deixaram de subscrever. Em seguida o senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida subscrição que foi aceita e aprovada por unanimidade dos acionistas. Não ha-

vendo quem quisesse fazer uso da palavra foi o aumento de capital aprovado por unanimidade ficando efetivado o aumento para Cr\$ 1.855.159,00 (hum milhão, oitocentos e cincuenta e cinco mil cento e cinqüenta e nove cruzeiros), e consequentemente alterado o artigo 5º, dos estatutos sociais que passou a vigorar com a redação proposta pela Diretoria. Em seguida o senhor Presidente deu a palavra a quem quisesse se manifestar a respeito e como não houve manifestação, declarou encerrada a Assembléia da qual foi lavrada a presente Ata que foi assinada pelos presentes e por mim, Secretário. Barreira do Campo, 15 de outubro de 1971. (aa) Edmur da Costa Pimentel — Presidente e Vicente Sampaio Góes Neto — Secretário. (aa) Vicente Sampaio Góes Neto — Maria Lucia Pimentel de Sampaio Góes — Edmur da Costa Pimentel — João Baptista Sampaio Góes — Waldemar Bianchi — Paulo Edmur Vieira Pimentel — Marina Piza de Sampaio Góes — Marina Helena Vieira Pimentel — Paulo Darcy Cantuário de Araújo — Antonio Augusto de Azevedo Antunes — Ivo Paolini — Eduardo Luiz Pinto e Silva — Ibe de Araujo e José Carlos de Assis Rocha.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

(a) VICENTE SAMPAIO GÓES NETO — Secretário

Tabelião Vieira de Mello
Reconheço a firma retro de Vicente Sampaio Góes Neto.

São Paulo, 29.11.1971.

Em testemunho E. B. O. da verdade.

(a) Edson Bretas de Oliveira — Esc. autorizado

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO C.G.C. n. 05.426.622

Boletim de Subscrição de 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 15 de outubro de 1971.

nome e endereço	forma	n. ações	valor
Vicente Sampaio Góes Neto	dinheiro	100.000	100.000,00
Av. São Gualter n. 1.345			
S. Paulo — SP CIC n.			
007.528.608			
Total		100.000	100.000,00

Certificamos que o presente é cópia fiel do original constante de nossos arquivos.

(aa) Vicente Sampaio Góes Neto — CIC n. 007.528.608 —

Secretário

João Batista Zanin — CIC n. 071.970.048 — Contador
CRC — SP — 56708 — CRC — PA — IS — 49
Jaguashara Gomes de Oliveira — C.R.C. Pa. 0341 —
C.P.F. — 000854992

Tabelião Vieira de Mello
Reconheço a firma de Vicente Sampaio Góes Neto e João Batista Zanin.

São Paulo 29.11.1971.

Em testemunho E. B. O. da verdade.

(a) Edson Bretas de Oliveira — Esc. Autorizado

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO C.G.C. n. 05.426.622

Boletim de Subscrição de 182.959 (cento e oitenta e duas mil novecentas e cincuenta e nove) ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 182.959,00 (cento e oitenta e dois mil novecentas e cincuenta e nove cruzeiros), conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de outubro de 1971.

Endereço	Exercícios	"1.970	1.971	total	valor	ações	C.G.C.
Rua Florianópolis n. 4-07 Presidente Epitácio — SP		3.037,00	3.037,00	3.037	55.289.755,00		
Rua Planeta n. 13 São Paulo — SP		101,00	101,00	101	61.558.227,00		
Avenida Sapopemba n. 1.433—A São Paulo — SP		1.463,00	1.463,00	1.463	60.647.120,00		
Avenida Rio Branco n. 47 Silvianópolis — MG		315,00	315,00	315	25.050.741,00		
Porto Novo — Canta Galo Presidente Epitácio — SP		499,00	499,00	499	55.292.205,00		
Avenida Presidente Vargas n. 7-32 Presidente Epitácio — SP		125,00	125,00	125	55.287.627,00		
Rua Belo Horizonte n. 2-65 Presidente Epitácio — SP		225,00	225,00	225	55.288.260,00		
Avenida Renata n. 568 São Paulo — SP		134,00	134,00	134	61.559.258,00		
Rua do Tatuapé n. 349 São Paulo — SP		507,00	507,00	507	62.195.144,00		
Rua Firmino Ladeira n. 56 Mogi das Cruzes — SP		471,00	471,00	471	52.572.575,00		
Rua Piratininga n. 34 Cianorte — PR		690,00	690,00	690	80.011.562,00		
Av. Presidente Vargas n. 11-10 Presidente Epitácio — SP		2.983,00	2.983,00	2.983	55.289.895,00		
Rua Atílio Perela n. 7 São Paulo — SP		236,00	236,00	236	61.558.581,00		
Rua Dr. Samuel Prado n. 425 Itatinga — SP		165,00	165,00	165	50.157.064,00		
14 Antonio Machado Nogueira							

- 15 Antonio Monteiro da Cruz
 16 Antonio Simões Fragão
 17 Araceis Argona Dias
 18 Arlindo Apolinário Pereira
 19 Armariinhos OK Ltda.
 20 Arminio Garbim
 21 Arthur M. Shibayama
 22 Auto Posto IV Centenário Ltda.
 23 B. dos Santos
 24 Benedito Ozeias Filho
 25 Beneficiadora de Fios Triany Ltda.
 26 Brito & Companhia Ltda.
 27 Carvalho & Cieira Ltda.
 28 Carvalho Filho & Cia. Ltda.
 29 Cerâmica Itanhandu Ltda.
 30 Cesar de Andrade
 31 Comercial Agro Avicola Bandeirantes Ltda.

Baranca do Rio Paraná s/n Presidente Epitácio — SP ..	1.590,00	1.590,00	1.590	55.287.973,001	
Rua Ana Clara n. 21 São Paulo — SP ..	169,00	169,00	169	61.559.035,001	
Rua Armando Dias n. 345 São Paulo — SP ..	256,00	256,00	256	61.908.604,001	
Bairro do Campinal Presidente Epitácio — SP ..	274,00	274,00	274	55.286.355,001	
Av. Souza Naves n. 512 Cianorte — PR ..	588,00	588,00	588	80.001.456,001	
Rua Wenceslau Reaz n. 9-33 Presidente Epitácio — SP ..	104,00	104,00	104	55.289.904,001	
Av. Presidente Vargas n. 6-64 Presidente Epitácio — SP ..	1.160,00	1.160,00	1.160	55.287.239,001	
Av. Dr. Genil de Moura n. 537 São Paulo — SP ..	588,00	588,00	588	61.364.360,001	
Mercado Municipal Cagapava — SP ..	852,00	852,00	852	45.842.705,001	
Rua Maceio n. 1-17 Presidente Epitácio — SP ..	162,00	162,00	162	55.287.262,001	
Rua Sabará n. 10 Santo André — SP ..	11.621,00	11.621,00	11.621	57.483.828,001	
R. Dr. Olavo Gomes Pinto n. 47 Itanhandu — MG ..	5.938,00	5.938,00	5.938	21.203.187,001	
Av. Presidente Vargas esq. Raposo Tavares Presidente Epitácio — SP ..	167,00	167,00	167	55.287.114,001	
Rua Belo Horizonte s/n Presidente Epitácio — SP ..	3.509,00	3.509,00	3.509	55.292.767,001	
Rua Pedro Augusto Guedes s/n Itanhandu — MG ..	560,00	560,00	560	21.203.393,001	
Rua Fortaleza n. 4-40 Presidente Epitácio — SP ..	319,00	319,00	319	55.288.187,001	
Rua Capitão Eurico José de Oliveira, 98 Mogi das Cruzes — SP ..	2.082,00	2.082,00	2.082	52.572.593,001	
Av. Presidente Vargas n. 1-13 Presidente Epitácio — SP ..	792,00	792,00	792	55.293.187,001	
Rua Alvares Cabral n. 936 Cianorte — PR ..	421,00	421,00	421	79.997.359,001	
Rua do Hipódromo n. 1.362 São Paulo — SP ..	191,00	191,00	191	60.977.592,001	
Rua Cinco n. 51 São Paulo — SP ..	140,00	140,00	140	61.848.784,001	
Avenida Paraná n. 290 Cianorte — PR ..	240,00	240,00	240	79.997.573,001	
Rua Paracatu n. 535 São Paulo — SP ..	4.373,00	4.373,00	4.373	60.776.630,001	
Av. Presidente Vargas n. 8-87 Presidente Epitácio — SP ..	1.488,00	1.488,00	1.488	55.287.312,001	
Rua Gal. Dutra n. 3-A São Paulo — SP ..	183,00	183,00	183	62.976.399,001	
Rua A n. 43 Pouso Alegre — MG ..	17.100,00	20.935,00	17.100,00	38.035	23.947.260,001
Rua Doutor Almeida Lima n. 271 São Paulo — SP ..	172,00	172,00	172	60.501.251,001	
Av. Presidente Vargas n. 5-89 Presidente Epitácio — SP ..	384,00	384,00	384	55.286.611,001	
Rua Porto Alegre n. 2-88 Presidente Epitácio — SP ..	8.407,00	8.407,00	8.407	55.291.702,001	
Rua Marino Felix n. 180 Itatinga — SP ..	1.053,00	1.053,00	1.053	50.157.080,001	
Praça Firmina Santana n. 15 Mogi das Cruzes — SP ..	1.285,00	1.285,00	1.285	52.562.212,001	
Bairro do canta Galo Presidente Epitácio — SP ..	164,00	164,00	164	60.921.624,001	
Rua da Constituição n. 425 Cianorte — PR ..	92,00	92,00	92	55.287.592,001	
Rua Chuiaba n. 19-09 Presidente Epitácio — SP ..	457,00	457,00	457	79.999.447,001	
Rua Dona Leopoldina n. 802 São Paulo — SP ..	326,00	326,00	326	55.292.056,001	
Av. Presidente Vargas n. 7-14 Presidente Epitácio — SP ..	918,00	918,00	918	55.291.181,001	
Rua Florianópolis n. 5-65 Presidente Epitácio — SP ..	179,00	179,00	179	55.287.429,001	
Av. Presidente Vargas n. 5-60 Presidente Epitácio — SP ..	494,00	494,00	494	55.288.724,001	
Rua Dr. Ricardo Vilela n. 1.228 Mogi das Cruzes — SP ..	139,00	139,00	139	52.580.935,001	
Av. Presidente Vargas n. 4-75 Presidente Epitácio — SP ..	460,00	460,00	460	55.290.415,001	
Avenida Maranhão n. 219 Cianorte — PR ..	175,00	175,00	175	79.997.508,001	
Av. Presidente Vargas n. 5-53 Presidente Epitácio — SP ..	337,00	337,00	337	35.290.543,001	
Rua Humaitá n. 500 Cianorte — PR ..	2.414,00	2.414,00	2.414	80.011.547,001	
Rua Curitiba n. 10-09 Presidente Epitácio — SP ..	6.619,00	6.619,00	6.619	55.292.221,001	
Avenida Paraná n. 301 Cianorte — PR ..	688,00	688,00	688	80.013.469,001	

60	Irmãos Joane	Rua Dr. Samuel Prado n. 461 Itatinga — SP	104,00	104,00
61	Irmãos Mikhall Ltda.	AV. Presidente Vargas n. 2-22 Presidente Epitácio — SP	726,00	726,00
62	Irmãos Oliveira Ltda.	AV. Presidente Vargas n. 1-89 Presidente Epitácio — SP	1.206,00	1.206,00
63	Irmãos Barros Ltda.	Rua Maceio n. 13-39 Presidente Epitácio — SP	178,00	178,00
64	J. D. Santana	AV. Presidente Vargas n. 11-03 Presidente Epitácio — SP	236,00	236,00
65	J. Mariano Lebrão	Nevirai Dourados — MT	1.686,00	1.686,00
66	Jayme Braga dos Passos	AV. Cav. Nambi Jafet n. 270 Mogi das Cruzes	394,00	394,00
67	Jeronimo Gartia	Rua São Paulo n. 2-4 Presidente Epitácio — SP	470,00	470,00
68	João Antonio Mossri	Rua Dr. Ricardo Villela n. 1013 Mogi das Cruzes — SP	446,00	446,00
69	João Celso Ghiraldello	Rua Dr. Alvaro Coelho n. 2-47 Presidente Epitácio — SP	101,00	101,00
70	João Dösscher (Espolio)	AV. Presidente Vargas n. 7-64 Presidente Epitácio — SP	3.996,00	3.996,00
71	José Azineu Pereira Gonçaga	Rua Florianópolis n. 2-75 Presidente Epitácio — SP	162,00	162,00
72	José Calsolari	Rua Deputado Narciso Pieroni n. 589 Itatinga — SP	234,00	234,00
73	José Damaceno	Barranca do Rio Paraná Presidente Epitácio — SP	1.137,00	1.137,00
74	José Fernandes Pinheiro	Rua Oratório n. 1-613 São Paulo — SP	194,00	194,00
75	José Luiz Tedesco	AV. Presidente Vargas n. 1-43 Presidente Epitácio — SP	57,00	57,00
76	José Maria de Oliveira Moleiro	Rua Porto Alegre n. 11-04 Presidente Epitácio — SP	926,00	926,00
77	José Sintate	Rua Porto Alegre n. 1-29 Presidente Epitácio — SP	80,00	80,00
78	Julia Mauá Pedry Almeida	Largo São João n. 199 Avaré — SP	408,00	408,00
79	Julio Moreno Villatoro	AV. Presidente Vargas n. 6-58 Presidente Epitácio — SP	726,00	726,00
80	Kalli Abou Nahran	Avenida Souza Naves n. 512 Cianorte — PR	810,00	810,00
81	Kanaan & Irmão	Avenida Paranaí n. 20 Cianorte — PR	1.834,00	1.834,00
82	Kaoru Hino	Rua Corumbá n. 79 Cianorte — PR	258,00	258,00
83	Kurata Takata	Rua Mato Grosso n. 1-03 Presidente Epitácio — SP	275,00	275,00
84	Levanderia Higlenopdis Ltda.	Rua Major Sertório n. 561 São Paulo — SP	382,00	382,00
85	Lidubino Izepon	AV. Sapopenba n. 7-700 São Paulo — SP	799,00	799,00
86	M. Carenzio	Rua Frederico Alvarenga n. 234 São Paulo — SP	3.257,00	3.257,00
87	M. Merlone & Cia. Ltda.	Rua Piratininga n. 732 Cianorte — PR	509,00	509,00
88	Macilha & Companhia Ltda.	Avenida Bonfim Sucesso s/n Itanhandu — MG	622,00	622,00
89	Manoel Rodrigues	Rua Cameri n. 54 São Paulo — SP	175,00	175,00
90	Marcenaria Viguesa Ltda.	AV. Presidente Vargas n. 1060 Presidente Epitácio — SP	171,00	171,00
91	Maria Assunta Capocci	Estrada de Vila Ema n. 5-694 São Paulo — SP	292,00	292,00
92	Maria Carolina Manicardi	Rua Corumbá n. 142 Cianorte — PR	414,00	414,00
93	Maria Gonçalves Guimarães	Rua Antonio Marinho n. 9-63 Presidente Epitácio — SP	109,00	109,00
94	Mauro Bertonecello & Cia	Rua Piratininga n. 840 Cianorte — PR	4.086,00	4.086,00
95	Message & Cia. Ltda.	AV. Presidente Vargas n. 4-04 Presidente Epitácio — SP	350,00	350,00
96	Milton de Freitas	Rua Cuiaabá n. 6-85 Presidente Epitácio — SP	140,00	140,00
97	Mitsuo Ué	Rua Nassau n. 119 Mogi das Cruzes — SP	74,00	74,00
98	Mogical Indústria e Comércio Ltda.	1.846,00	1.846,00	
99	Moinho Tenk Ltda.	Estrada do Botujuru Km. 12 Mogi das Cruzes — SP	226,00	226,00
100	Nabil Fares Abou Nabhan	Avenida Paranaí n. 108 Cianorte — PR	1.520,00	1.520,00
101	Nassau — Comércio de Areia e Pedra Britada Ltda.	Rua Nassau n. 48 Santo André — SP	12.870,00	12.870,00
102	Nicolaus & Martins	Avenida Pará n. 182 Cianorte — PR	480,00	480,00
103	Nilton Negro	Avenida Rio Branco n. 540 Cianorte — PR	565,00	565,00
104	Nilton Rosa	AV. Presidente Vargas n. 2-23 Presidente Epitácio — SP	673,00	673,00
105	Onoto & Batista Ltda.	Rua Curitiba n. 11-68 Presidente Epitácio — SP	654,00	654,00
106	Orlando Antonio Nunes	Avenida Abreu Lima n. 97 Pouso Alegre — MG	788,00	788,00
107	Oswaldo Cândido de Oliveira	AV. Presidente Vargas n. 4-04 Presidente Epitácio — SP	146,00	146,00

109 Otávio D. Koniymara

110 Pedro Braga da Silva

111 Pinto de Souza & Cia. Ltda.

112 Pinturas Panorama Ltda.

Rua da Estação n. 52 Guaiuanas — SP

Av. Presidente Vargas n. 3-37 Presidente Epitácio — SP

Rua Antonio Marinho n. 12-07 Presidente Epitácio — SP

Preça Amador Guedes s/n Itanhandu — MG

Av. Voluntários Fernando P. Franco n. 219 Mogi das Cruzes — SP

113 Quarta Parada Automóveis Ltda.

114 Recuperadora Beltec Ltda.

115 Resquetti & Cia.

116 Roberto Bergamo

117 Romeiro & Cia. Ltda.

118 Ryohan Kubo

119 S. Francischini — Engenharia e Comércio

120 Said Anderi & Irmão

121 Sakae Esumi

122 Saraiwa, Saraiwa & Cia. Ltda.

123 Shigeto Miyazaki

124 Shigeru Tamura

125 Silva & Silva Ltda.

126 Stevanato & Cia. Ltda.

127 Strioto & Cia. Ltda.

128 Sukeii Miguel

129 Tadao Okada

130 Takeo Toyoda

131 Takeo Toyoda & Cia. Ltda.

132 Takio Tsuchida

133 Técnica Deisel Veneta Ltda.

134 Tsai Kuang Cheng

135 Tsai Teh Cheng

136 Venâncio Vieira

137 Yassumi Miyazaki

138 Yoshitake Kanji

139 W. H. Puschmann & Cia.

140 Waldemar Rocha

141 Waldemar Simões

142 Walter Figueiredo Souza

143 Walter José Pereira

144 Wenceslau Braga

145 Wilson Góes Neto

146 Wilson Góes Neto

147 Wilson Góes Neto

148 Wilson Góes Neto

149 Wilson Góes Neto

150 Wilson Góes Neto

151 Wilson Góes Neto

152 Wilson Góes Neto

153 Wilson Góes Neto

154 Wilson Góes Neto

155 Wilson Góes Neto

156 Wilson Góes Neto

157 Wilson Góes Neto

158 Wilson Góes Neto

159 Wilson Góes Neto

160 Wilson Góes Neto

161 Wilson Góes Neto

162 Wilson Góes Neto

163 Wilson Góes Neto

164 Wilson Góes Neto

165 Wilson Góes Neto

166 Wilson Góes Neto

167 Wilson Góes Neto

168 Wilson Góes Neto

1.611,00

1.611,00

697,00

697,00

44,00

44,00

827,00

827,00

195,00

911,00

405,00

405,00

288,00

889,00

287,00

423,00

791,00

982,00

153,00

195,00

911,00

405,00

288,00

889,00

287,00

423,00

791,00

982,00

153,00

46,00

465,00

913,00

370,00

579,00

994,00

942,00

898,00

160,00

629,00

524,00

861,00

295,00

121,00

675,00

4.281,00

284,00

759,00

768,00

51,00

62,00

471,00

75.565,00

107.394,00

182.959,00

182.959

Assina o presente Boletim de Subscrição na qualidade de procuradora das 143 (cento e quarenta e três) firmas acima, a firma CAAP — Consultora e Administradora

(a) Illegível — CAAP — Consultora e Administradora (aa) Vicente Sampaio Góes Neto — Secretário CIC n. — 007.528.608
 Agro Pastoril Ltda — C.G.C. n. 05.427.349
 CRC — PA — IS — 49 — CIC n. 071.970.048
 Joaquinhara Gomes de Oliveira — C.R.C. P.R. 0341
 C.P.R. — 000854992

Tabelião Vieira de Melo

Reconhego as firmas retro em nº de 3.
São Paulo, 29.11.1971.
Em testemunho E. B. O. da verdade.
(a) Edson Bretas de Oliveira — Esc. autorizado
Selo Estadual Pago Por Verba.

Junta Comercial

Envolumentos: Cr\$ 140,00
Belém, 2.12.1971.
(a) Heggvel — O funcionário

Terça-feira, 28

DIARIO OFICIAL

Dezembro — 1971 — 13

**SUDAMATA S. A. —
AGROPECUÁRIA**
CGC N. 04.961.918

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de junho de mil novecentos e setenta e um.

Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um, na sede social da SUDAMATA S. A. — AGROPECUÁRIA, à rua XV de Novembro n. 226, 10o. andar, nessa cidade e Capital, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da Entidade, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme foi verificado através do Livro de Presença de Acionistas. A Assembléia foi instalada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, Sr. Américo Ribeiro dos Santos, que a seguir foi eleito por unanimidade para presidir a Mesa da Assembléia. O Presidente da Mesa convidou a mim, Manoel de Jesus Amaral Filho, para Secretário da Mesa. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente da Mesa ordenou fosse lido o Editorial publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 25, 27 e 28 de maio do corrente ano, do seguinte teor:

SUDAMATA S. A. — AGROPECUÁRIA C.G.C. 04.961.918 — Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convocados os Senhores Acionistas da Sudamata S. A. — Agropecuária, para comparecerem no dia 15 de junho de 1971, às 14 horas, em sua sede social, à rua XV de Novembro n. 226, 10o. andar, na cidade de Belém, a fim de, em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1970; b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971 e fixação dos respectivos honorários; c) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940. Belém, 24 de abril de 1971. a) Manoel de Jesus Amaral Filho — Diretor Financeiro, (ext. — Reg. n. 2020 — dias 25, 27 e 28/5/71). A seguir, ainda, por solicitação do Sr. Presidente, procedi a leitura dos documentos que deveriam ser objeto de discussão, ou seja, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a demonstração da conta de Lucro e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1970, documentos esses que foram devidamente publicados no dia 10. de junho de 1971, no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, e no dia 22 de maio de 1971 no jornal local "A Província do Pará". Fimda essa leitura, o

Sr. Presidente colocou distos documentos em discussão e, como não surgiu em quaisquer discussões, passou-se à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida procedeu-se a eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, verificando-se terem sido reeleitos para a Diretoria, pelo prazo de um ano, os Srs. Benedicto Del Bosco Moura — Diretor Administrativo, Clotálio Mendonça de Melo — Diretor Contábil e Manoel de Jesus Amaral Filho — Diretor Financeiro, com a remuneração de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzados, mensais para cada um; para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Ovídio Ruas Martins, brasileiro, casado, comerciário, domiciliado em São Paulo, na rua Abrão Djb n. 3, Orlando Montesano, brasileiro, casado, comerciário, domiciliado em São Paulo, na rua Alcindo Guanabara n. 119 e Francisco Gomes Guimarães, brasileiro, casado, comerciário, domiciliado em São Paulo, na avenida Ipirapuera n. 1964, e para membros suplentes: Milton Alberto Alfany Monteiro, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em São Paulo, na rua Itambé n. 86; João Geraldo de Cliveira, brasileiro, casado, contador, domiciliado em Santos, na rua Frost de Souza n. 3 e Ordoñes José da Graça, brasileiro, casado, advogado, domiciliado em São Paulo, na rua Cardeal Arcoverde n. 2072, tendo-lhes sido fixada, quando efetivos, uma remuneração equivalente a 1,3 (um terço) do salário mínimo vigente. Aprovadas e fixadas as matérias em questão, o Sr. Presidente consignou que, a ordem do dia comportava ainda a discussão e aprovação de quaisquer assuntos de interesse social, concedendo a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Ninguém se manifestando foi encerrada a presente ata, quo, depois de lida, achada conforme e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e por todos os Acionistas. aa) Américo Ribeiro dos Santos — Presidente; Manoel de Jesus Amaral Filho — Secretário; Américo Ribeiro dos Santos, por Sociedade Brasileira de Despachos Ltda.; Américo Ribeiro dos Santos e Marcial Ribeiro dos Santos Filho, por Cia. Produtora de Crédito, Financiamento e Investimento; Luiz Wallace Simonsen e Luiz Wallace Simonsen Filho, por Cia. Comercial da Borda do Campo; Benedito Del Bosco Moura, Manoel de Jesus Amaral Filho e Clotálio Mendonça de Melo, por Companhia Santa Fé — Reflorestamento; José Américo Ribeiro dos Santos, Fábio Ribeiro dos Santos e Américo Ribeiro dos Santos. A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA

Junta Comercial do Estado do Pará
10 (dez) folhas de números 10.767/777 que vão por mim ru[ra constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, 2 de dezembro de 1971 e mandados arquivar por bricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomeu na ordem de arquivamento o número 3220/71. E pa[ra em Belém, 2.12.1971.

(T. n. 17644 — Reg. n. 1470 — Dia — 28.12.1971)

ORIGINAL.

Belém, 15 de junho de 1971.
Mauro de Jesus Amaral Filho
Secretário
Jaguanhara Gomes de Oliveira
C.R.C. Pa. 6341 — CPF 000 854992

CARTÓRIO CHERMONT —
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal M. M. M da verdade,
Belém, 21 de dezembro de 1971

Marilia M. Matos
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, de 1971
a) Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 7 de dezembro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 3 fólihas de ns. 10.869-70 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3243/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de dezembro de 1971.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/
Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de
Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 4459—Dia—28.12.71)

DELTA PUBLICIDADE S. A.
Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 1971, da firma Delta Publicidade S. A.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, às 10 horas, em sua sede social situada à Rua Santo Antônio n. 429/33, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da DELTA PUBLICIDADE S. A., representando mais de dois terços do capital social, todos eles com direito a voto, conforme se verifica pelo livro de presença. Como houvesse número legal para a instalação da Assembléia, assumiu a presidência o Doutor Oswaldo Sampaio Melo, e nos termos estatutários convidou para Secretário o Acionista Eladio Bastos Ribeiro. A seguir, pelo Senhor Secretário foi lido o número de convocação para a presente reunião publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 14, 15 e 16 de abril de 1971 e no jornal "O Liberal" nos dias 15, 16 e 17 de abril de 1971, nos seguintes termos: "DELTA PUBLICIDADE S. A. CGC — 04.92.9683. Convidamos os nossos Acionis-

tas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1971, às 10 horas, em sua sede social, situada à Rua Santo Antônio n. 429/33, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1970; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício; d) O que ocorrer. Belém, 6 de abril de 1970. a) A Diretoria. Foram 11 postos em votação e Balanço, Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal. Como ninguém se manifestasse foram os mesmos aprovados por unanimidade, tendo sido declarados impedidos os Acionistas membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em face disso resultado o Presidente proclamou a aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Resultado e Parecer do Conselho Fiscal, para todos os efeitos legais. Em seguida o Senhor Presidente consultou a Assembléia sobre o destino a ser dado sobre lucro líquido de Cr\$ 92.886,82, apurado em balanço aprovado e colocado à disposição da Assembléia Geral. Deliberou a Assembléia que referida quantia permanecesse à disposição da Assembléia Geral, para posterior destinação. Passou-se em seguida a segunda parte da Ordem do Dia, eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período 1971/1972. Pelo Senhor Presidente foi suspensa a sessão para confecção de chapas, após o que convidou o Acionista Rómulo Maiorana para escrutinador, passando-se imediatamente aos trabalhos de votação e subsequente apuração. Procedida a apuração dos votos verificou-se que foram eleitos o Conselho Fiscal: Membros efetivos: João Paulo do Vale Mendes, brasileiro, casado, médico Haroldo Pinheiro, brasileiro, casado, médico e José Pingarilho, brasileiro, casado, cirurgião dentista. Suplentes Augusto Barreira Pereira, brasileiro, casado, advogado; Pedro de Castro Lazera, brasileiro, casado, comerciante e Carlos Augusto Luna de Alcantarino, brasileiro, casado, advogado. Proclamados os resultados o Presidente declarou empossados nos respectivos cargos todos os eleitos. Continuando com a palavra, o Presidente declarou que ainda como parte da ordem do dia, solicitava que os Senhores Acionistas se pronunciassem sobre a fixação dos honorários da Diretoria e remuneração dos membros do Conselho Fiscal na forma estatutária e legal. Pedindo a palavra o Acionista Pedro de Castro

Loureiro propôs a seguinte remuneração: Diretor Superintendente — Cr\$ 4.000,00; Diretor — Instituto Cr\$ 2.000,00 e Diretor — Secretário — Cr\$ 2.000,00 mensais. Para os membros do Conselho Fiscal, Cr\$ 10,00 mensais para cada um. Submeteu a proposta à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, com a abstenção expressa de que se acham legalmente impedidos. Esgotada a ordem do dia e ninguém mais solicitando a palavra, o Presidente agradeceu a cooperação e presença de todos, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que foi feita por mim, encerrando-se logo após ter sido lida e achaada conforme, depois de posta em discussão e aprovação sem qualquer alteração, sendo datigráfada 3 (três) cópias autênticas, que são assinadas pelo Secretário da Assembléia. Belém, 29 de abril de 1971.

a) Eladio Bastos Ribeiro
Secretário da Assembléia
Firma reconhecida no Tabelionato do Cartório Kós Miranda

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos Cr\$ 10,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 23 de dezembro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral, contendo 2 fólihas de ns. 11.686 e 87 e vão mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3368/71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha — Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de dezembro de 1971. a) João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral. a) Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 4483—Dia—28.12.71)

GRAFISA — CIA. GRAFICA E EDITORA GLOBO
Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas da GRAFISA — "Cia. Gráfica e Editora Globo", a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social à travessa Djalma Dutra, 403, em Belém, Capital do Estado do Pará, no dia 31 de dezembro de 1971, às 15 horas, a fim de deliberar sobre o seguinte:

b) O que ocorrer.
Belém, 22 de dezembro de 1971.
a) Altino Tavares Pinheiro
Pela Diretoria
(Ext. — Reg. n. 4464 — Dias 24, 25 e 28.12.71)

I N A S A — INDUSTRIAS NOVA AMÉRICA S. A.

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 30 de dezembro de 1971, na sede social à rua O' de Almeida número 490 — 8º andar — Belém — Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) aumento do capital autorizado;
b) alteração dos Estatutos Sociais em decorrência do aumento de capital autorizado;

c) o que ocorrer.
Belém, 21 de dezembro de 1971.

a) A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 4462 — Dias 24, 25 e 28.12.71)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará
De conformidade com o disposto no artigo 58º da lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, fazemos público que requereram inscrição no Quadro de estagiários desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Jader Fontenelle Barbalho, José Maria Paes Lourinhão, Maria de Lourdes Nascimento da Gama Azevedo, Antônio Ferreira Magalhães, Maria Edina Dias da Rocha, Fernando da Silva Gonçalves, e no Quadro de Advogados, o bacharel em Direito Edison de Oliveira Tavares.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 15 de dezembro de 1971.

a) Armando Marques Gonçalves
1º. Secretário
(T. n. 17642 — Reg. n. 4465 —
Dias 24, 25, 28, 29 e 30.12.71)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S.A.
CGC—MF. 04.900.684.001
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 15 dias do mês de dezembro de 1971, às 17 horas, reuniram-se os acionistas de Indústrias Martins Jorge S.A., em sua sede social, em Assembléia Geral Extraordinária. Verificado pelo livro de presença haver número legal, o sr. presidente, Joaquim Lopes Nogueira, declarou aberta a sessão e convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente, os acionistas Reynaldo Pereira da Rocha e Abel Rodrigues. O sr. Presidente pediu ao primeiro secretário para lêr o anúncio de convocação desta Assembléia, publicado no "Diário Oficial" dos dias 7, 8 e 10 e na "A Província do Pará", nos dias 5, 7 e 8 todos dêste mês, do seguinte teor:— "Convocamos os srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 15 de dezembro corrente, às 17 horas para deliberar sobre: a) Aumento de capital com recursos dos Incentivos Fiscais, Correção Monetária, Isenções Legais e Fundo de Reserva para aumento de capital; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 04 de dezembro de 1971. A Diretoria. Pediu, ainda, o sr. presidente, para que fosse lida a proposta da Diretoria, já com o parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos:— Senhores Acionistas. Esta diretoria, em harmonia com resolução aprovada em Assembléias anteriores, vem propor a aprovação do aumento do capital da nossa sociedade, com a incorporação de novos capitais provenientes de incentivos fiscais, conforme lista de subscritores adiante relacionados, e também elevação do nosso capital em ações ordinárias, apropriando os seguintes valores relativos ao exercício de 1971: da isenção do Imposto de Renda Cr\$ 178.202,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e dois cruzeiros); do Fundo de Reserva para aumento de capital Cr\$ 56.342,20 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros e vinte centavos), e do Fundo de Correção Monetária Cr\$ 865.455,80 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cincuenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos). Em face dos favores permitidos em Lei; este aumento de capital está isento de impostos e taxas. São os seguintes investidores:

Boletim Ações Subscritor

01	440	ANIBAL DE CARVALHO COELHO & CIA. Rua Barão do Triunfo, 468-São Borja-RS
02	1.683	A. A. ATALA Rua Cel. Eugênio Motta, n. 130—SP
03	1.117	AGENCIADORA COMERCIAL LTDA. Rua Júlio de Castilho, 715—Cachoeira do Sul—RS
04	3.330	ANTONIO MALCON & CIA. LTDA. Rua Andrade Neves, 664 — Pelotas—RS
05	1.916	ANTONIO CESARIN Estrada Rio Grande — Pelotas — Povo Novo—RS
06	1.774	ADM. E COMERCIAL FINAMORE LTDA. Rua da Moóca, 2884 — Moóca — SP
07	1.119	ARMANDO MASSONI & IRMÃO LTDA. Av. Dr. Vital Brasil, 991 — Butantã—SP
08	175	AGENCIA BRISTOL DE VIAGENS LTDA. Rua dos Andradas, 1251—Sala 111—Porto Alegre—RS
09	2.780	ALVARIZA & CIA. LTDA. Rua Gal. Bacelar, 313 — Rio Grande—RS
10	304	AZEVEDO, DAL MOLIM & CIA. LTDA. Rua José de Alencar, 413 — Novo Hamburgo—RS
11	278	ANDRÉ KISZKA Rua D. Pedro II, 916 — Ponta Grossa—PR

12	573	ALFREDO JANSEN Rua D. Pedro II, 884 — Ponta Grossa—PR
13	3.867	AMERICANA ARTIGOS DO LAR LTDA. Rua Gal. Bacelar, 313 — Rio Grande—RS
14	453	AUTO MERCANTIL LTDA. Av. Osvaldo Aranha, 1139 — E. Gonçalves—RS
15	1.160	ANTONIO M. DA ROCHA & FILHOS LTDA Rua 7 de Setembro, 655 — Bom Jesus—RS
16	1.258	ADELIA SILVA DA COSTA Rua Gal. Marques, 998 — São Borja—RS
17	7.037	ALMEIDA & CIA. LTDA. Rua Cantareira, 751 765 — São Paulo—SP
18	774	ARY DURO PINHEIRO Rua B. Gonçalves, s/n. — Camaquã—RS
19	278	ARMANDO DALLA VALLE Av. Júlio Borella, 1187 — Marau—RS
20	180	AVELINO VEZARO Av. Júlio Borella, 686 — Marau—RS
21	2.068	BERNARDI & CIA. LTDA. Rua Bento Gonçalves, 677 — Marau—RS
22	600	CONFECÇÕES MEZAR LTDA. Rua XV de Novembro, 413 — P. Grossa —PR
23	605	CARLOS IBANEZ & CIA. LTDA. Praça Cel. Almeida, 85 — Araçoi Serra—SP
24	142	CASA MODESTO LTDA. Rua Cel. Cláudio, 34 — Ponta Grossa—PR
25	3.839	CALÇADOS REQUENTE LTDA. Rua Campinas, 20 — Novo Hamburgo—RS
26	320	CERQUEIRA & CIA. Rua Rui Barbosa, 259 — Pelotas—RS
27	6.663	C. M. ROCHA LTDA. Rua 28 de Setembro, 113 115 — Belém—PA
28	5.730	CEREALIS E FERRAGENS UNIÃO COLONIAL LTDA. Av. Júlio Borella, 1134 — Marau—RS
29	7.578	COMERCIAL DE TECIDOS FOSSER Av. Júlio Borella, 642 — Marau—RS
30	3.841	COMERCIAL AGRICOLA MARAU Rua Bento Gonçalves, 358 — Marau—RS
31	271	CYPRIANO BALBINO MURIALDO Rua Francisco Marques, 92 — Rio Grande —RS
32	4.604	COMERCIO DE CEREAIS SCHNEIDER Rua Athaide Pacheco Martins, s/n — Giruá —RS
33	2.299	CEREALIS E FERRAGENS UNIÃO COLONIAL LTDA. Av. Júlio Borella, 1134 — Marau—RS
34	2.673	CEREALISTA TREVISAN LTDA. Rua Domingos de Almeida, 661 — Santa Maria—RS
35	404	COPAVIL — COMÉRCIO DE PAPEIS E VIDROS LTDA. Rua Senador Vergueiro, 218 — Rio de Janeiro—GB
36	20.788	DINCO — DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. Av. Dr. Vital Brasil, 1256 — Butantã—SP
37	1.436	DISPRIM — DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIAS LTDA. Rua Boa Vista, 63—8º andar—Conjunto, 82 — São Paulo—SP
38	27.816	DIAS, FERREIRA & CIA. Rua Rafael Pinto Bandeira, 2317 — Pelotas—RS
39	3.072	DINCO — DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. Av. Dr. Vital Brasil, 1256 — São Paulo

		—SP
40	392	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GASPARIN LTDA. Av. Júlio Borella, 700 — Marau-RS
41	1.800	ENGARRAFAMENTO DOIS IRMAOS LTDA. Rua D. Pedro II, 515 — Ponta Grossa-PR
42	3.533	ELETRO MECANICA IPANEMA LTDA. Rua Conselheiro Xavier da Costa, 3423 — Porto Alegre-RS
43	4.441	ESQUADRIAS EXCELSIOR LTDA. Rua Cel. Frederico Linck — Novo Hamburgo-RS
44	899	ERICO MENDES DE CASTRO Rua Gal. Marques, 902 — São Borja-RS
45	492	ERICA KOENTOPP Av. Brasil, 1050 — Balneário do Cambu-SC
46	562	EUGÉNIO SPOHR Vila São Pedro de Butiá — Cérrido Lago-RS
47	925	ERNI R. RONDE Av. Júlio de Castilhos, 681 — Restinga Seca-RS
48	1.008	FRANCISCO SIMAO Rua Dr. Campos, 332 — Cerquinho-SP
49	20.391	FABRICA DE EXTINTORES CONFIANÇA LTDA. Rua Felipe Camarão, 429 — Tatuapé — São Paulo-SP
50	120	FARMÁCIA SANTA DOROTEA — CARLOS CERATTO Rua Gal. Flôres Cunha, s/n. — Vila Maria — Marau-RS
51	482	FRANCISCO POSSER Rua Irineu Ferlin, 457 — Marau-RS
52	2.012	FERRAGENS VIANA S/A. IMPORTAÇÃO COMÉRCIO EM GERAL Rua Andrade Neves, 1979 — Pelotas-RS
53	16.333	FERREIRA, IRMÃO & CIA. Rua Santos Dumont, 641 — Pelotas-RS
54	3.493	FARMACIA RIO DAS PEDRAS LTDA. Av. Rio das Pedras, 24 — V. Carrão — São Paulo-SP
55	4.855	FERRAGEM AMERICANA, S.A. Rua Gal. Osório, 760/64 — Pelotas-RS
56	900	HERMINIA CUNHA KOLAKATHIS Rua Iboti, 39 — Bairro Vila Maria — Campinas-SP
57	56	FRANCISCO PERIN & CIA. LTDA. Vila São Francisco — Marau-RS
58	4.977	HOSPITALIA GAUCHA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA. Dr. Flores, 105 — Conjunto. 305/6 — Porto Alegre-RS
59	402	ITALO DE CONTO & IRMAO LTDA. Av. Júlio Borella, 1010 — Marau-RS
60	1.361	IRMAOS ZIMO & CIA. LTDA. Vila Maria — Marau-RS
61	6.434	IRMAOS SOARES LTDA. COMÉRCIO E INDÚSTRIA Av. Getúlio Vargas, 1896 — Imperatriz-MA
62	863	IRMAOS PIZZOLATO LTDA. Rua Irineu Ferlin, 491 — Marau-RS
63	1.256	IRMAOS REICHERT LTDA. Rua Santa Rosa — Campina das Missões — RS
64	614	INDÚSTRIA DE MOVEIS PLANALTO LTDA. Av. Júlio Borella, s/n. — Marau-RS
65	2.626	IMPORTADORA ROLFER DE ROLAMENTOS E FERRAGENS LTDA.
60	700	Rua Piratininga, 631 — Brás-ZP. 6 São Paulo-SP
		IMPORTADORA E EXPORTADORA SÃO PAULO — RIO GRANDE LTDA. Rua Dr. Ernesto Barros, 1446 — Cachoeira do Sul-RS
67	4.847	INDÚSTRIAS DE CALCARIOS CAÇAPAVA LTDA. Rua Benjamim Constant, 1029 — Caçapava do Sul-RS
68	720	IMBAU LTDA. Trav. Iratí, s/n. — Telemaco Borba-PR
69	960	IRINEU CARRARO Rua Rafael de Barros, 782 — Leme — São Paulo-SP
70	1.073	IRMAOS FRAU LTDA. Rua Domingos Signorelli, 66 — Campinas — SP
71	762	IRMAOS VISENTAINER Rua Cel. Penteado, 498 — Santa Cruz das Palmas-SP
72	4.630	IRMAOS MICHELON & CIA. LTDA. Rua Lobo da Costa, 1801 — Pelotas-RS
73	789	ISAAC JACOB SZACHER & CIA. LTDA. Rua Cel. Cláudio, 17 — Ponta Grossa-PR
74	8.236	JOSE POSSER SOBRINHO Av. Barão do Rio Branco, 701 — Marau-RS
75	191	JATYR FRANCISCO FORESTI Av. Júlio Borella, 1067 — Marau-RS
76	384	JOAO NOBRE DOS SANTOS Rua 15 de Novembro, 671 — Caçapava do Sul-RS
77	1.849	JOSE SCHIAVO MUNRO Rua Eng. Manoel Luiz Fagundes, 2223 — São Borja-RS
78	1.435	JOSE PEREIRA DA CUNHA Rua 7 de Setembro, 254 — São Borja-RS
79	1.689	JULIO WALDOMIRO BORDENON Av. Júlio Borella, 1271 — Marau-RS
80	546	JOSE PEDRO CARMONA Rua Paula Bueno, 235 — Campinas-SP
81	1.072	LOTTICI & CIA. Rua Nicolau Vergueiro, — Marau-RS
82	923	LYDIO T. A. BERGONSI Av. Barão do Rio Branco, 800 — Marau-RS
83	2.847	LOJAS LAPOLLI S.A. TECIDOS E ARMARINHOS Rua Mal. Deodoro, 5 — Bento Gonçalves — RS
84	535	LOLITA PADILHA DE TROGLIA Rua Barão do Triunfo, 1214 — São Borja-RS
85	936	LOURACIL LUIZ SCHOEMBERG & CIA. LTDA. Rua D. Pedro II, 1247 — Ponta Grossa PR
86	98.540	LAMINADOS DE MADEIRA MAUA LTDA. Av. Serafim Gonçalves Pereira, 449 — São Paulo-SP
87	161	MADEIREIRA PREVIDÊNCIA LTDA. Av. Jaguaré, 895 — São Paulo-SP
88	436	MECÂNICA BUTIA LTDA. Vila S. Pedro do Butiá — Cerro Largo-RS
89	462	M. DUARTE & FILHO LTDA. Rua Mal. Floriano, 571 — Rio Grande-RS
90	1.826	MARCENARIA SÃO JOSE LTDA. Rua Reinaldo Matfe, 334 — Marau-RS
91	1.536	MAROSIN & CIA. LTDA. Av. Júlio Borella, 1278 — Marau-RS
92	1.840	MENDONÇA & BUENO LTDA. Rua dos Andradas, 100 — São Borja-RS
93	21.689	MANOEL M. MARTINS

	Mercado Público — Banca, 4 — Porto Alegre —RS		FERTILIZANTES Rua Cristovão Colombo, 72 — Porto Alegre —RS
125	375 MALHARIA SULANTEX LTDA. Rua Mat. Floriano, 1547 — Cachoeira do Sul —RS	122	318 SALOMÃO COHEM Rua Vereador Eurico Batista, 1793 — São Borja —RS
126	4.400 MAGAZIN DO PVO LTDA. Rua Cel. Cláudio, 256 — Ponta Grossa —PR	123	2.278 TREVO INDÚSTRIA DE CALÇADOS S.A. Araricá-Município de Sapiranga —RS
126	520 MUSTAFA REDA & IRMAO Rua Cel. Cláudio, 24 Ponta Grossa —PR	124	1.000 THEOBALDO PEDRO KLAUS Rua Fabrício Pillar, 1344 — São Borja —RS
127	39.327 MINEIROS DE RONDONIA LTDA. Rua da Quitanda, 11 — Sala, 905-Rio de Janeiro —GB	125	11.825 VIEGAS DAME S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Rua Santos Dumont, 651 — B — Pelotas —RS
128	864 M. GONÇALVES — VIDRACEIRO Rua São Clemente, 36 — Rio de Janeiro —GB	126	414 VITALE & PATARA LTDA. Rua Quintino Bocaiuva, 22 — São Paulo —SP
129	1.628 NEY VEIGA FIRES & CIA. LTDA. Rua Júlio de Castilhos, 662 — Camaquã —RS	127	197 VINICIUS MINCARONE Rua dos Andradas, 1560 — Sala, 410 — Pôrto Alegre —RS
130	531 NATALIN ANTONIO RODIGKERI Av. Barão do Rio Branco, 862 — Marau —RS	128	3.556 W. TESSARI & CIA. LTDA. Praça Mal. Floriano Peixoto, 244 — Campinas —SP
131	1.200 NELSON DE OLIVEIRA LUCAS Rua Dr. Otávio de Souza, 250 — Teresópolis —RS	129	170 WALDEMAR FRAVATA Rua Alvaro Soares, 385 — Sorocaba —SP
132	274 NECY L. D. BORDIGNON Rua do Comércio, s/n. — Osvaldo Cruz —RS	130	2.050 WOITOWCZ & PRZIBILINSKI LTDA. Praça Duque de Caxias, 26 — Ponta Grossa —PR
133	2.589 ORGANIZAÇÃO MERCANTIL LTDA. Rua Aurelino Leal, 24/26 — Niterói —RJ	131	520 WADIH CHEAD TEACHER Rua Barão do Rio Branco, 1054 — Guaporé —PR
134	491 ORGANIZAÇÃO TÉCNICA, CONTABIL E ADMINISTRAÇÃO Rua Alvaro Soares, 385 — Sorocaba —SP	132	1.448 WALMOR DOTTO São Miguel — Restiga Sêca —RS
135	445 OSWALTE FAVORETTO Av. Curitiba, 1950 — Apucarana — Pelotas —RS	133	4.019 WERNER WALTER PRADE Rua Felix da Cunha, 29 — São Borja —RS
136	966 ORLANDO RUDIGER & IRMÃO Rua Osvaldo Aranha, 611 — Venâncio Aires —RS	134	1.341 ZONTA & CIA. LTDA. São Caetano — Marau —RS
137	961 OSMAR SEBASTIAO FERLIN Rua Barão do Rio Branco, s/n. — Marau —RS	135	1.032 Z. CORRÉA & CIA. LTDA. Rua Vigário José Inácio, 30 — 1º andar — Sala, 5 —RS
138	724 PAULO FELICIO MARTINS DE CAMARGO Rua 13 de Maio, 476 — Campinas —SP	136	3.688 KIDDE SUL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Rua Veríssimo Rosa, 751 — P. Alegre —RS
139	425 POSTO WASHINGTON LUIZ LTDA. Av. Washington Luiz, 1032 — Campinas —SP	137	606 FESTIVO JOÃO TRENTIN Av. Júlio Borella, 878 — Marau —RS
140	6.571 PALÁCIO DOS TECIDOS MADUREIRA LTDA. Rua N. S. das Graças, 313 — e São Pedro, .. 13/19 —RJ	138	1.042 GOBBI FELINI & CIA. LTDA. Colônia Carvalho — Marau —RS
141	549 REDA & CIA. Rua Cel. Cláudio, 279 — Ponta Grossa —PR	139	725 HOSPITAL N. S. DA SAÚDE Rua Gal. Flôres da Cunha, 398 — Vila Maria — Marau —RS
142	82 RAFAEL PAPESSO Av. Visconde da Nova Granada — Leme —SP	140	5.565 LUIZ FLORAVANTE Av. Cel. Carneiro, 2010 — Sorocaba —SP
143	1.865 R. ENGEL & CIA. LTDA. Rua Bento Gonçalves, s/n. — Giraú —RS	141	2.013 COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS OLIVEIRA LIMA LTDA. Rua Cel. Joaquim Piza, 320 — Garça —SP
144	710 RENOVADORA DE PNEUS MARAU LTDA. Av. Júlio Borella, s/n. — Marau —RS	142	590 A. B. DE ARCUCA Praça Barão do Rio Branco, 193 — Guajará Mirim —RO
145	843 REPRESENTAÇÕES LAGES LTDA. Rua Santa Cruz, 105 — Lages — Santa Catarina	143	1.898 ARMANDO ELAGE Av. Presidente Dutra, s/n. — Guajará Mirim —RO
146	376 RIZZO CAMPOS & CIA. LTDA. Rua 15 de Novembro, 16 — Sala, 504 — Porto Alegre —RS	144	792 JOÃO C. OLIVEIRA & CAVALCANTE Av. Quintino Bocaiuva, 250 — Guajará Mirim —RO
147	5.880 SÉRGIO A. FERLIN Av. Barão do Rio Branco, 674 — Marau —RS	145	9.283 MOVEIS FERRO FORMICA BOUCHAKI LTDA. Av. Dr. Antonio Corrêa da Costa — Guajará Mirim —RO
148	1.413 SAMY & CIA. Av. Balduíno Taques, 770 — Ponta Grossa —PR	146	3.216 NOGUEIRA & IRMAOS Av. Leopoldo de Matos, 303 — Guajará Mirim —RO
149	605 SÉRGIO GANZAROLLI Rua César Biorrembach, 81 — Campinas —SP	147	2.774 YOUSSEF MELHEM & CIA.
150	1.840 SIPROL — SOC. CONST. INTER. PAV. RODOV. LTDA. Av. Júlio de Castilhos, 1614 — C. do Sul —RS		
151	611 S.A. CACHOEIRENSE DE		

148	883	Av. Presidente Vargas, 243 — Guajará Mirim—RO A. HERTER & CIA. Rua Cel. Luiz Azevedo, s/n. — Tupanciretã—RS	de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma e Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão, e cem mil cruzeiros), representados por 1.100.000 ações ordinárias na forma legal. Se aprovada pela Assembléia esta proposição, propomos modificação do Art. 5º, dos nossos Estatutos para a seguinte redação: — Artigo 5º) — O capital social integralmente realizado, é de Cr\$ 8.800.930,00 (oito milhões, oitocentos mil e novecentos e trinta cruzeiros), em ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 sendo 6.400.000 ações ordinárias nominativas e ou ao portador e 2.400.930 ações preferenciais nominativas da classe "P". Continuam em vigor os restantes artigos e parágrafos dos nossos Estatutos. Parecer do Conselho Fiscal: — Tencionamos sido apresentada pela diretoria a proposta para aumento de capital social com recursos dos Incentivos Fiscais, Correção Monetária, Isenções Legais e Fundos de Reserva, em harmonia com os editais de convocação desta Assembléia, somos de parecer que ela atenda plenamente aos interesses sociais e merece a aprovação dos senhores Acionistas. Belém, 15 de dezembro de 1971. Dr. Edgar de Campos Proença, Benjamim Marques e Aldo de Oliveira Brandão. O Sr. presidente pôs em discussão toda a matéria proposta, tendo o acionista Sr. Joaquim Moreira, manifestado a sua opinião favorável à aprovação do aumento do capital, propondo, ainda, que ficasse desde já aprovado rôvo aumento de capital proveniente dos Incentivos Fiscais. Como mais ninguém se manifestasse, o Sr. presidente pôs em votação as propostas da Diretoria e mais a do Sr. Joaquim Moreira, tendo sido aprovados por unanimidade. O Sr. presidente, pôs ainda a palavra à disposição da Assembléia e como ninguém se manifestasse, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e mais acionistas presentes que o desejarem.
151	676	PESSANO NETTO S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES Av. Duque de Caxias, 1655 — Uruguaiana—RS	Joaquim Lopes Nogueira — Reynaldo Pereira da Rocha — Abel Rodrigues — Maria Tereza de Sá Ribeiro — José Ruy Melero de Sá Ribeiro — Maria Tereza de Sá Ribeiro, p.p. de Ascension Melero de Sá Ribeiro — Abel Rodrigues, p.p. de Hilda Augusta Nogueira Lopes — Alexandre Lopes da Silva Borges — Waldomira Bastos Brasilico — Joaquim Moreira — Joaquim José Melero Liborio Vieira, p.p. dos herdeiros de José Melero Carrera.
152	5.000	PESSANO NETTO S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES Av. Duque de Caxias, 1655 — Uruguaiana—RS	Confere com o original.
153	501	PESSOA FÍSICA CECILIO RODRIGUES ALVES Av. Costa Marques, s/n. — Vila Bancária — Guajará Mirim—RO	Joaquim Lopes Nogueira As.) Ilegível.
154	66	ESTACIO LOPES GUSMAO Av. Antônio Corrêa, s/n. — Vila Bancária — Guajará Mirim—RO	Contador 1120 — CRC-PA CPF 000555652
155	1.572	JOAQUIM FRANCISCO BARTOLO JUNIOR Av. Costa Marques, s/n. — Vila Bancária — Guajará Mirim—RO	
156	149	JORGE CLÁUDIO BRASIL DE AROUCA Av. Bouchinhos de Menezes, s/n. — Guajará Mirim—RO	
157	125	MARIA LUCIA CALDAS MARQUES Av. Bouchinhos de Menezes, s/n. — Guajará Mirim—RO	
158	1.223	RARIO ROVERE MONTE Av. Costa Marques, s/n. — Vila Bancária — Guajará Mirim—RO	
159	1.126	SEBASTIAO SALAZAR Av. Costa Marques, s/n. — Vila Bancária — Guajará Mirim—RO	
160	135	VICENTE DE PAULA GOMES Av. Costa Marques, s/n. — Vila Bancária — Guajará Mirim—RO	

CORREÇÃO: tendo se verificado que os subscritores a seguir não possuem depósitos disponíveis no Banco da Amazônia S.A. para integralizar os valores subscritos e aprovados pela SUDAM, ficam canceladas as seguintes subscrições por insuficiência de recursos: — Indústria Eletro Mecânica Pebello S.A. — São Paulo, valor subscrito pela Assembléia de 10 de outubro de 1968, Boletim n. P-0087, Cr\$ 13.285,00 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros), liberado pelo Banco da Amazônia S.A., Cr\$ 12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros), diferença cancelada nesta data Cr\$ 760,00 (setecentos e sessenta cruzeiros), E'milio Mundstock & Cia. Ltda. — Candelária — RS, valor subscrito pela Assembléia de 10 de novembro de 1969, Boletim n. P-0253, Cr\$ 1.644,00 (hum mil seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros), valor liberado pelo Banco da Amazônia S.A., Cr\$ 708,00 (setecentos e oito cruzeiros), diferença cancelada nesta data, Cr\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis), conforme Ofício da SUDAM n. 1.228 de 24.06.71, por aplicação na firma S.A. Rio Xingu Ind. Agropecuária. Fica, assim, reduzido o nosso Capital de ações preferenciais, na importância de Cr\$ 1.696,00 (mil seiscentos e noventa e seis cruzeiros), relativo aos dois cancelamentos ora relacionados. Fica assim constituído o presente aumento de capital: — Dos incentivos fiscais conforme subscrição especificada Cr\$ 521.600,00 (quinhentos e vinte e um mil, e seiscentos cruzeiros), representados por 521.600 ações preferenciais de classe "P" do valor nominal

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Pará

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requireiram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil os bacharéis em Direito Décio Chuchua Mutran, Francisco Bra-

sil Monteiro, Maria das Graças da Rocha Rodrigues Pereira e Vanilson Ferreira Hesketh.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 22 de dezembro de 1971.

a) Armando Marques Gonçalves
lo, Secretário

(T n 17641 — Reg. n. 4463 —
Dias 24, 25, 28, 29 e 30.12.71)

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma de Joaquim Lopes Nogueira.

Belém, 20 de dezembro de 1971.

Em testemunho Z.V. da verdade.

Zeno Veloso

Tabelião Substituto

(Ext. Dia 28.12.71 — Reg. n. 4486)

**PECUÁRIA SANTA
MARINA S.A.**

Ata da décima quarta Assembléia Geral Extraordinária
C.G.C. nº 05-426-622

Aos vinte e nove dias do mês do dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta, às quinze horas, em sua sede social, neste distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Pecuária Santa Marina S.A. A Assembléia foi instalada e presidida pelo doutor Edmür da Costa Pimentel, Diretor-Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de presença" haver comparecido acionistas representando a totalidade do capital social da empresa, com direito a voto. Em seguida o senhor Presidente convidou para secretário da mesa o doutor Vicente Sampaio Góes Neto, que aceitou o convite e sentou-se ao seu lado à mesa. O senhor Presidente determinou fosse lido pelo Secretário o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, cujo teor é o seguinte: "Pecuária Santa Marina S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — ficam convocados os senhores acionistas da Pecuária Santa Marina S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de dezembro de 1.970, às quinze horas, na sede da Sociedade em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social e b) Outros assuntos de interesse da Sociedade Barreira do Campo, de dezembro de 1.970. (a) Edmür da Costa Pimentel — Diretor Presidente. Finda a leitura, o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal que estavam vazados nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria—Senhores Acionistas — Propomos seja o capital Social aumentado com recursos próprios dos

acionistas, passando desse atuais Cr\$ 1.539.200,00 (hum milhão, quinhentos e trinta e seis mil e duzentos cruzeiros) para ... Cr\$ 1.572.200,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e dois mil e duzentos cruzeiros), mediante subscrição de 33.000 (trinta e três mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que deverão ser subscritas e pagas em dinheiro pelos senhores acionistas possuidores de ações ordinárias, na proporção das ações de igual tipo que atualmente possuem. Aprovando-se a presente proposta, haverá necessidade de se alterarem os Estatutos Sociais na parte referente ao Capital Social, passando nessa hipótese o artigo 5º "Caput" dos referidos Estatutos, mantidos inalterados os seus quatro parágrafo a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O capital Social é de Cr\$ 1.572.200,00 (hum milhão quinhentos e setenta e dois mil e duzentos cruzeiros), dividido em 1.572.200 (hum milhão quinhentas e setenta e duas mil e duzentas) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 467.280 (quatrocentas e sessenta e sete mil e duzentas e cem) são ordinárias nominativas e 1.104.920 (hum milhão, cento e quatro mil novecentas e vinte) são preferenciais nominativas. Esta é a proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral, ouvido préviamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 23 de dezembro de 1.970. (aa). Edmür da Costa Pimentel e Vicente Sampaio Góes Neto". Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Pecuária Santa Marina S.A., reunidos para deliberarem sobre a proposta da Diretoria desta data, vistando ao aumento do capital social da empresa com recursos próprios de seus acionistas no valor de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), elevando-se o capital social de Cr\$ 1.539.200,00 para Cr\$ 1.572.200,00, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da Sociedade, e portanto, merece total aprovação deste Conselho e dos senhores acionistas

reunidos em Assembléia General. Barreira do Campo, 23 de dezembro de 1.970. (aa) Edmür da Costa Pimentel, Vicente Sampaio Góes Neto, Edmür da Costa Pimentel, João Baptista Sampaio Góes, Waldemar Bianchi, Paulo Edmür Vieira Pimentel, Marina Piza de Sampaio Góes, Marina Helena Vieira Pimentel, Paulo Darcy Cantuário de Araújo, Antônio Augusto de Azevedo Antunes, Ivo Paolini, Eduardo Luiz Pinto e Silva, Ibe de Araújo e José Carlos de Assis Rocha

reunidos em Assembléia General. Barreira do Campo, 23 de dezembro de 1.970. (aa) Edmür da Costa Pimentel, Vicente Sampaio Góes Neto, Edmür da Costa Pimentel, João Baptista Sampaio Góes, Waldemar Bianchi, Paulo Edmür Vieira Pimentel, Marina Piza de Sampaio Góes, Marina Helena Vieira Pimentel, Paulo Darcy Cantuário de Araújo, Antônio Augusto de Azevedo Antunes, Ivo Paolini, Eduardo Luiz Pinto e Silva, Ibe de Araújo e José Carlos de Assis Rocha

(aa) Edmür da Costa Pimentel, Presidente; Vicente Sampaio Góes Neto, Secretário.

(aa) Vicente Sampaio Góes Neto, Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes, Edmür da Costa Pimentel, João Baptista Sampaio Góes, Waldemar Bianchi, Paulo Edmür Vieira Pimentel, Marina Piza de Sampaio Góes, Marina Helena Vieira Pimentel, Paulo Darcy Cantuário de Araújo, Antônio Augusto de Azevedo Antunes, Ivo Paolini, Eduardo Luiz Pinto e Silva, Ibe de Araújo e José Carlos de Assis Rocha.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Vicente Sampaio Góes Neto
Secretário

210. CARTÓRIO DE NOTAS | Em testemunho B. A. D. S.
Reconheço por assemelha- da verdade.
ção a firma supra de Vicente Benedito Antônio Dufrayer
Sampaio Góes Neto. Silva
São Paulo, 29 de dezembro Esc Autorizado
de 1970. Selo Estadual pago por verba

PECUÁRIA SANTA MARINA S.A.

Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição de ações ordinárias nominativas correspondente ao aumento do capital social com recursos próprios no valor de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), dividido em 33.000 (trinta e três mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 1970. Barreira do Campo, 29 de dezembro de 1970.

N.º Ordem	Nome e endereço do Subscritor	N.º Ações	Valor Cr\$
01	EDUARDO LUIZ PINTO E SILVA — CIC. n. 003404648 — Rua Pedroso de Alvarenga n. 95 — São Paulo — SP ...	10.000	10.000,00
02	IBE DE ARAÚJO — CIC. ... n. 003404488 — Rua Duarte da Costa n. 337 — S. Paulo — SP	3.000	3.000,00
03	JOSE CARLOS DE ASSIS ROCHA — CIC. n. 185382158 — Rua Honório Libero n. 104 — São Paulo — SP	5.000	5.000,00
04	PAULO DARCY CANTUÁRIO DE ARAÚJO — CIC n. 007256098 — Rua Professor João Brito n. 169 — São Paulo — SP	5.000	5.000,00
05	ANTONIO AUGUSTO DE AZEVEDO ANTUNES — CIC n. 000647188 — Rua Domício da Gama n. 122 — S. Paulo — SP	5.000	5.000,00
06	IVO PAOLINI — CIC n. 004040638 — Rua Nicolau Souza Quêiroz n. 953 — apto. 102 — São Paulo — SP	5.000	5.000,00
Total Subscrito		33.000	33.000,00
<hr/>			

Certifico que o presente Boletim de Subscrição é cópia fiel do original constante de nossos arquivos.

VICENTE SAMPAIO GÓES NETO — Secretário

210. CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço por assemelhação a firma supra de Vicente Sampaio Góes Neto.

São Paulo, 29 de dezembro de 1970.

Em testemunho B. A. D. S. da verdade.

BENEDITO ANTONIO DUFRAYER SILVA — Esc. Aut.
Selo Estadual pago por verba.

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos — Cr\$ 70,00

Belém, 14 de janeiro de 1971.

Ass. Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim de Subscrição em 7 vias foram apresentados no dia 14 de janeiro de 1971, e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 4 folhas de ns. 244-246, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 119.71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de janeiro de 1971.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta

(T. n. 17644 — Reg. n. 4467 — Dia 28.12.71)

PECUÁRIA SANTA MARINA S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária

C.G.C. N. 05.428.622

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e um, às 14 horas, em sua sede social, neste distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Pecuária Santa Marina S. A. A Assembléia foi instalada e presidida pelo doutor Edmur da Costa Pimentel, Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença", haver comparecido acionistas representando a totalidade do capital social da empresa, com direito a voto, havendo portanto, número legal. Em seguida o senhor Presidente convidou para Secretário da mesa o doutor Vicente Sampaio Góes Neto o qual aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O senhor Presidente determinou fôsse lido pelo Secretário o editorial de convocação, cujo teor é o seguinte: "Pecuária Santa Marina S. A. — Assembléia Geral Ordinária — convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da Pecuária Santa Marina S. A., para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1971, às 14 horas, na sede da Sociedade, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exame do Relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1970 e Parecer do Conselho Fiscal; b) exame do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos; c) eleição de nova Diretoria e fixação de honorários; d) eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorário; e) outros assuntos de interesse da Sociedade. Acham-se, desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se referem o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo. Barreira do Campo, 16 de março de 1971. (a) Edmur da Costa Pimentel — Diretor Presidente". Fimda a leitura acrescentou o senhor Presidente que também se achavam sobre a mesa e à disposição dos senhores acionistas, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da conta Lucros e Perdas, e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970. Após a leitura desses documentos procedida por mim, Secretário, o senhor Presidente os submeteu à discussão e deliberação da Assembléia, verificando-se sua aprovação, sem debates e sem reservas, por unanimidade dos presentes, tendo deixado de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos Sociais. Em seguida o senhor Presidente informou aos presentes, atendendo ao item "c" da ordem do dia, a necessidade de se eleger a nova diretoria, bem como a fixação de seus honorários, tendo em vista o término de seus mandatos. Pedindo a palavra o acionista Waldemar Bianchi propôs aos presentes fôssem reeleitos os membros da atual diretoria, ficando mantido para o Diretor Presidente, doutor Edmur da Costa Pimentel, honorários mensais de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e para o Diretor Superintendente

doutor Vicente Sampaio Góes Neto, honorários de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais. Posta em discussão e a seguir em votação, foi a proposta apresentada pelo acionista Waldemar Bianchi aceita e aprovada por unanimidade dos presentes. A seguir, atendendo ao dispôsto do item "d" da ordem do dia, eleição dos membros do Conselho Fiscoal e seus suplentes, bem como a fixação dos seus honorários, o senhor Presidente propôs aos presentes fossem reeleitos membros efetivos os senhores: SÉRGIO ASSUMPTÃO DE TOLEDO PIZA, brasileiro, casado, agricultor e pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, à Avenida Rui Barbosa Lima n. 495; EDOARDO DE CERQUEIRA CESAR, brasileiro, casado, oficial do Exército Brasileiro, advogado e pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Vaiençá n. 82 e GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO, brasileiro, casado, advogado, banqueiro e pecuarista, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Rua Braz de Aguiar n. 50 e para membros suplentes fossem eleitos os senhores: WALDEMAR BIANCHI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Doutor Carlos Norberto de Souza Aranha n. 780; ROBERTO VERÍSSIMO TORRES, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Bela Cintra n. 741, apartamento 22 e JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Rua da Quitanda n. 96 — 5º andar, ficando mantida a remuneração de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por sessão a que cada Conselheiro comparecer. Posta em discussão e logo a seguir em votação, foi a presente proposta aprovada por unanimidade dos presentes, sem debates, deixando de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos Sociais. Estando esgotada a ordem do dia e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata e sendo reaberta pouco depois foi a presente Ata lida e sendo aprovada conforme foi aprovada e assinada pelos presentes. Barreira do Campo, 30 de abril de 1971. (aa) Edmur da Costa Pimentel — Presidente da mesa e Vicente Sampaio Góes Neto — Secretário. (aa) Vicente Sampaio Góes Neto, Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes, Edmur da Costa Pimentel, João Baptista Sampaio Góes, Waldemar Bianchi, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Marina Piza de Sampaio Góes, Marina Helena Vicira Pimentel, Paulo Darcy Cantuário de Araújo, Antônio Augusto de Azevedo Antunes, Ivo Paolini, Eduardo Luiz Pinto e Silva, Ibe de Araújo, José Carlos de Assis Rocha.

CERTIFICO que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Vicente Sampaio Góes Neto
Secretário

210. CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Vicente Sampaio Góes Neto. São Paulo, 13 de maio de 1971.
Em test. B.A.D.S. da verdade.

Benedito Antônio Dufrazer Silva — Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 17 de maio de 1971.

a) ILEGIVEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA' — Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 17 de maio de 1971 e manda arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 4283-84, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1266/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente

nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de maio de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 12644 — Reg. n. 4468 — Dia 28.12.71)

R. SANTOS S.A. —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
C.G.C. — 04.967.220.001
Assembléia Geral
Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas da empresa R. Santos S.A. — Indústria e Comércio, para reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 27 de dezembro de 1971, na sede social, à

Trav. Frutuoso Guimarães, 197
211, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento de Capital com Lucros em Suspensão e Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio; e
- b) O que ocorrer.

A DIRETORIA.
(Ext. — Reg. n. 4494 —
Dias 28, 29 e 30.12.71)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo-assinados, Waldemar Ferreira Tôrres Júnior, brasileiro, casado, maior, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado nesta Cidade, à Av. Ceará n. 526, e Francisco Monteiro de Melo, brasileiro, solteiro, Economista, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Boaventura da Silva, n. 2098, pelo presente e na melhor forma de direito resolvem constituir uma sociedade civil, por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Melo — 400 cotas — Cr\$...

400,00;

Total do Capital Social — Cr\$ 2.000,00.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 2º, "in fine", do Decreto n. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do Capital Social.

4 A Gerência e Administração da sociedade será exercida pelo sócio Waldemar Ferreira Tôrres Júnior.

5 Fica vedado o uso da denominação social em documentos estranhos ao objetivo social, especialmente os de favor, como endossos, fianças e avais, ficando o sócio que infringir esta determinação, pessoalmente responsável;

6. Cada sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", a ser fixada nos limites da legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de "Despesas Gerais";

7. A 31 de dezembro de cada ano será levantado o Balanço Geral, sendo os lucros ou prejuízos divididos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente ao seu capital;

8. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, a contar da data de assinatura do presente;

9. Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade se dissolverá, podendo continuar o negócio, desde que haja acordo entre o remanescente e os herdeiros do pré-

- 1) — Waldemar Ferreira Tôrres Júnior — 1.600 cotas — Cr\$ 1.600,00;
- 2) — Francisco Monteiro

morte;

10. Fica eleito o fórum de Belém para a solução de qualquer dúvida ou pendência originária deste, sendo os casos omissos resolvidos de conformidade com a legislação vigente.

E, por estarem assim acordes, assinam o presente em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos legais.

Belém, 14 de dezembro de 1971.

a) Waldemar Ferreira Tôrres Júnior

CPF n. 001273882

b) Francisco Monteiro Melo Cart. Ident. n. 575935

SEGUP—Pa.

TESTEMUNHAS:

a) Albano B. Moita
b) Raymundo Lima Dias

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra assinaladas em n. de três (3).

Belém, 15 de dezembro de 1971

Em testemunho, M.M.M. da verdade.

a) Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

Cartório Diniz

Reconheço a firma supra de Francisco Monteiro Melo.

Belém, 21 de dezembro de 1971.

Em testemunho, J.V.M.C. da verdade.

a) Jacyntho Vasconcellos
Moreira de Castro
Tabelião Vitalício

Registro Civil das Pessoas Jurídicas — 2º Ofício

Apresentado no dia 21 para Reg. P. Jurídicas, apontado sob n. de ordem 29307 do Protocolo Livro A n. 1. Registrado sob o n. de ordem 477. Livro A — n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 21 de dezembro de 1971.

a) Olgarina Amador Rabelo Oficial
(Ext. — Reg. n. 4484. — Dia 28.12.71)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

MATADOURO DO MAGUARI EDITAL

A Comissão de Tomada de Preços Instituída pela Portaria

n. 170/71 de 15 de outubro de 1971, para fornecimento e instalação de câmaras frigoríficas no Matadouro do Maguari, vem comunicar a todos os interessados, para os fins mencionados no Edital, a classificação final das firmas concorrentes, que é a seguinte:

1.º Lugar: MADEF S/A. Indústria e Comércio.

2.º Lugar: FÁBRICA NACIONAL DE COMPRESSORES.

3.º Lugar: HERMANN S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

4.º Lugar: SULZER DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

5.º Lugar: VOGG S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Belém, 27 de dezembro de 1971.

José de Miranda Castello Branco

Presidente da Comissão

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. — n. 2454

Dia 28/12/71)

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO N. 60 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971

EMENTA — Reverte ao Fundo Geral de Economias Administrativas (FUGEA) a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) do Fundo Rotativo.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário em sessão realizada no dia 20 de dezembro de 1971, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. — Fica autorizada a transferência da importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) do "Fundo Rotativo para Atendimento, por antecipação da Receita, de despesas de emergência a correr por conta de dotações orçamentárias aguardando repasse", instituído pela Resolução n. 01, de 08 de janeiro de 1971 do Colendo Conselho Universitário, para o Fundo Geral de Economias Administrativas (FUGEA).

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 20 de dezembro de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. — Reg. n. 4487 —

Dia 28.12.71)

RESOLUÇÃO N. 61 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971
EMENTA — Autoriza o pagamento da importância de ... Cr\$ 2.145,22 (dois mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e vinte e dois centavos).

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 20 de dezembro de 1971, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. — Fica autorizado o pagamento da importância de Cr\$ 2.148,72 (dois mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e vinte e dois centavos) à Profa. Lilia de Araújo Rhone, de conformidade com as especificações constantes do Processo ... n. 15.346/71.

Art. 2º. — Referida despesa correrá à conta do sub-elemento 3.1.5.0 — Despesa de Exercícios Anteriores com recursos provenientes de Renda Própria da Universidade Federal do Pará.

Art. 3º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 20 de dezembro de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. — Reg. n. 4487 —

Dia 28.12.71)

RESOLUÇÃO N. 62 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971
EMENTA — Autoriza o pagamento da importância de ... Cr\$ 9.940,61 (nove mil novecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e hum centavos)

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 20 de dezembro de 1971, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. — Fica autorizado o pagamento da importância de Cr\$ 9.940,61 (nove mil novecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e hum centavos), de conformidade com as especificações constantes dos Processos n. 14142/70 e 17030/71.

Art. 2º. — Referida despesa correrá à conta do sub-elemento 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento de 1971.

Art. 3º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 20 de dezembro de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. — Reg. n. 4487 —

Dia 28.12.71)

RESOLUÇÃO N. 64 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971
EMENTA — Outorga o título

de "Doutor Honoris Causa", pela Universidade Federal do Pará ao Excelentíssimo Senhor Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, Ministro da Educação e Cultura.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 20 de dezembro de 1971, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. — É outorgado o título de "Doutor Honoris Cau-

so" 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores com recursos provenientes de Renda Própria da Universidade Federal do Pará.

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 20 de dezembro de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. — Reg. n. 4487 —

Dia 28.12.71)

RESOLUÇÃO N. 63 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971
EMENTA — Autoriza o pagamento de Cr\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta cruzeiros).

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 20 de dezembro de 1971, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. — Fica autorizado o pagamento da importância de Cr\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta cruzeiros) à Sra. Rosa de Carvalho Pernambuco, referente ao reajuste de aluguel do prédio n. 132, à Av. Presidente Pernambuco, alugado por esta Universidade, relativo ao período de 01.08.68 a 31.07.69 e 01.08.69 a 31.12.69, de conformidade com as especificações constantes dos Processos ... ns. 14142/70 e 17030/71.

Art. 2º. — Referida despesa correrá à conta do sub-elemento 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento de 1971.

Art. 3º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 20 de dezembro de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. — Reg. n. 4487 —

Dia 28.12.71)

RESOLUÇÃO N. 64 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971
EMENTA — Outorga o título

de "Doutor Honoris Causa", pela Universidade Federal do Pará ao Excelentíssimo Senhor Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, Ministro da Educação e Cultura.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 20 de dezembro de 1971, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. — É outorgado o título de "Doutor Honoris Cau-

sa" ao Excelentíssimo Senhor Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, Ministro da Educação e Cultura, de conformidade com o que dispõe o artigo 56, letra "F", do Estatuto da Universidade Federal do Pará (Dec. ... n. 66.539, de 07.05.70).

Art. 20. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 20 de dezembro de 1971.

Pref. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
Presidente do Conselho Universitário

(Ext. — Reg. n. 4487 — Dia 28.12.71)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

Conselho Diretor

RESOLUÇÃO N. 14/71-C.D

Belém, 13 de dezembro de 1971.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 16 do Decreto-Lei n. 51, de 10 de agosto, combinado com o artigo 13 do Decreto n. 6.834, de 23 de outubro, tudo do ano de 1969, e,

Considerando o que foi deliberado em reunião do Conselho, realizada no dia 6 e aprovada em reunião do dia 13, tudo corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aprovado o Orçamento da Fundação Desportiva Paraense, para o ano de 1972, o qual estima a receita em hum milhão cento e oitenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$... 1.184.000,00), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º — A presente Resolução entre em vigor nesta data, devendo ser mandada publicar no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Sala das sessões, em 13 de dezembro de 1971.

Adriano Moutinho Pereira Guimarães
Presidente do Conselho Diretor da F. D. P.

(Ext. — Reg. n. 4482 — Dia 28.12.71)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Instrumento particular de locação do imóvel à Rua Padre Prudêncio, 702, n/ Capital, como abaixo se declara:
Rogério Campos Corrêa, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado em Belém do Pará, inscrito no CPF/MF n. 000489172, como locador, e dai por diante denominado como tal, e a Universidade Federal do Pará, com domicílio, sede e fôro nesta Cidade, representada neste ato, pelo seu Magistério Reitor, Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, brasileiro, casado, professor titular, residente e domiciliado, igualmente em Belém, inscrito no CPF/MF sob o n. 000255932, como locatária, e assim designada de agora por diante, contratam a locação do imóvel à Rua Padre Prudêncio, 702, sob as cláusulas e condições seguintes: 1a.) Pelo imóvel locado, para fins estritamente educacionais, sendo vedado qualquer outro, com o prazo certo de 1 (hum) ano, a ter início em 10. de outubro de 1971 e a terminar em igual dia e mês do ano de 1972, da locatária receberá o locador, a quantia de Cr\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos cruzeiros) até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido. 2a.) Se o prazo estabelecido na cláusula anterior for prorrogado, essa prorrogação se entenderá como sendo a do presente contrato, com todas as garantias constantes deste documento, por novo período de 1 (hum) ano, a contar da data do vencimento da atual locação, passando, automaticamente, a vigorar com o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da locação mensal. 3a.) Fica vedada à locatária, ceder, transferir ou sublocar, total ou parcialmente, e ainda de forma gratuita, eventual e temporariamente, o imóvel que constitui o objeto do presente contrato, sem o prévio consentimento do locador, feito por escrito, entendendo-se como infra-

ção desta cláusula e da maior gravidade, quaisquer situações em que deixe a locatária de ocupar o imóvel. 4a.) Obriga-se a locatária a manter em perfeito estado de conservação, higiene e habitabilidade, como conhece, e também reconhece, inclusive comprometendo-se a devolver o imóvel, com o "habite-se" expedido pela repartição competente. 5a.) As benfeitorias que vierem a ser introduzidas no imóvel locado, sejam de qualquer natureza, dependerão do consentimento prévio do locador, e passarão a integrar à propriedade desta, aderindo, automaticamente, ao prédio, pelo que a locatária renuncia, desde logo, ao exercício do direito de retenção com relação ao valor das benfeitorias por ela realizadas. 6a.) Correrão, por conta da locatária, exclusivamente, todas as despesas de abastecimento de água e de consumo de energia elétrica, bem como as decorrentes das modificações futuras deste documento. 7a.) Fica estipulada a multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor deste contrato para quaisquer das partes que o infringir, total ou parcialmente, além do pagamento, em caso de litígio, das custas judiciais e honorários do advogado da parte contrária, sendo estes, desde já, fixados em 20% (Vinte por cento) sobre o valor da causa. 8a.) A multa estipulada na cláusula anterior, tem caráter meramente penal e será devida, sem prejuízo da indemnização por perdas e danos, que no caso couber. 9a.) Obriga-se a locatária, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste, a apresentar ao locador, a apólice de seguros contra fogo, devidamente quitada, sobre o valor venal do prédio locado, ou seja o de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros). 10a.) Fica eleito, com a renúncia expressa de qualquer outro, o fôro da comarca de Belém do Pará, para qualquer ato ou procedimento judicial, com base neste instrumento. 11a.) Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor aplicável à matéria. E por assim terem livremente contratado, assinam este documento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 10. de outubro de 1971.

a) **Rogério Campos Corrêa**
CPF n. 000489172 — locador
a) **Dr. Aloysio da Costa Chaves**
Fica Locatária

Universidade Federal do Pará locatária
a) **Pedro José Martin de Mello**
CPF n. 000646452 — testemunha
a) **Maria Emma Santos O'Brien**
CPF n. 000646022 — testemunha

(Ext. — Reg. n. 4485. — Dia 28.12.71)

TERMO DE CONVENIO

Termo de Convênio que entre si fazem o Instituto Nacional de Previdência Social e o Governo do Estado do Pará, para a conclusão da construção do Edifício da Agência e da Residência do Agente do Instituto, situado na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Pelo presente instrumento é melhor forma de direito, assinado aos 2 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um, às dez horas, de um lado, o Instituto Nacional de Previdência Social, doravante apenas INSTITUTO, ente autárquico criado pelo Dec-Lei n. 72, de 21 de novembro de 1966, com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional no Estado do Pará, nesta Capital, na rua Senador Manoel Barata, n. 869, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, o Economista Gleidson Dias de Figueiredo, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 001199892, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro, o Governo do Estado do Pará, representado pelo seu Governador, Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n. 000150162, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado apenas CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Convênio para execução das obras de conclusão da construção do Edifício des-

união à instalação da Agência e da residência do Agente do Instituto, situado na rua Floriano Peixoto, esquina da Travessa 15 de Novembro, na cidade de Santarém, nesse Estado, mediante as seguintes cláusulas, condições e obrigações:

PRIMEIRA — O Contratado se obriga a executar as obras necessárias à conclusão da construção do Edifício-Sede do Instituto e da residência para seu Agente, sito na rua Floriano Peixoto, esquina da Trav. 15 de Novembro, em Santarém, nesse Estado, obras essas que foram objeto do contrato de execução de serviços, firmado entre o Instituto e a firma Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., em 4.12.68 e aditado pelo contrato assinado em 21 de novembro de 1969, tudo de acordo com os termos da proposta que a firma antes referida apresentou em atendimento ao Edital da Concorrência n. 1168, constante do processo do Instituto n. 2.077.207.68, contrato este e respectivo aditivo rescindidos de comum acordo e plena harmonia, nos termos do instrumento avengado nesta data, entre o Instituto e a firma Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., recebendo o Contratado as obras no estado em que se encontram, que é do seu pleno conhecimento.

SEGUNDA — O Contratado se obriga a obedecer aos projetos, plantas e especificações apresentados prviamente pelo Instituto, devidamente aprovados pelas autoridades competentes, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Convênio, independente de transcrição ou traslado.

TERCEIRA — O orçamento para conclusão das obras importa, por estimativa, em Cr\$ 107.792,96 (cento e sete mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros e noventa e seis centavos), valor que representa o saldo do contrato anterior feito com a firma Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda. Acrescida do valor da caução transferida pela referida firma em favor do Instituto. O valor total antes mencionado, fica sujeito à retificação mediante comprovação apresentada pela Secretaria de Obras do Estado e aceita pelo Instituto por intermédio de sua Fiscalização e do seu Serviço de Engenharia da Superintendência do Pará. O limite de variação, para mais, se ocorrer, não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, as percentagens legais fixadas no Dec. n. 60.706, de 9.5.67.

QUARTA — O pagamento do orçamento objeto da cláusula anterior será feito da seguinte maneira: a) — 60% (sessenta por cento) do valor da estimativa, no ato da assinatura deste Convênio; b) — 40% (quarenta por cento) restantes quando concluídos os trabalhos e iniciados os arremates finais de limpeza.

PARÁGRAFO ÚNICO

— O valor dos acréscimos por eventual verificação, obedecidas as fases antes citadas, será pago como acréscimo final depois de concluída e entregue totalmente a obra.

QUINTA — O Instituto fiscalizará as obras por intermédio do engenheiro devidamente credenciado, ficando, entretanto, a cargo da Secretaria do Estado o pagamento da despesa respectiva, no valor estimado de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), obedecidas as condições de parcelamento estabelecidas pelo Instituto para o pagamento da fiscalização.

SEXTA — O prazo para execução dos serviços ora contratados é de 120 (cento e vinte) dias corridos, no máximo, a contar da assinatura deste instrumento, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

SETIMA — Observado o disposto na cláusula 4a. (QUARTA) deste Convênio, a falta de pagamento do preço, por parte do Instituto, facultará ao Contratado a paralisação da execução dos serviços na obra, independente de qualquer interpelação ou notificação, desobrigando, ademais, o Contratado do cumprimento do prazo estipulado na cláusula 6a. (SEXTO).

OITAVA — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes contratantes, por infração de cláusula contratual, caso em que a parte infratora ficará obrigada a indenizar a outra do prejuízo que a denúncia lhe acarretar, podendo, por outro lado, o Convênio ser denunciado expressamente, por comum acordo das partes contratantes.

NONA — O Contratado fará publicar o presente Convênio no Diário Oficial do Estado do Pará, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data.

DÉCIMA — Fica eleito o fórum da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Convênio.

DÉCIMA PRIMEIRA — Para os efeitos do disposto no parágrafo terceiro do art. 303 do Regulamento Geral da Previdência Social, na redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 60.501 de 14.3.67, o Instituto fará a publicação da síntese do presente Convênio em seu "Boletim de Serviço". E por estarem assim justos e convenientes, mandaram datilografar o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor, para um só efeito legal, sem rasuras ou emendas, o qual lido e achado conforme, perante as duas testemunhas abaixo, vai assinado pelos contratantes, que se obrigam a cumpri-lo e fazê-lo cumprir, por si e seus sucessores, tão inteira e fielmente como nela se contém.

Belém, 02 de dezembro de 1971.

Gleidson Dias de Figueiredo
Superintendente Regional
Fernando José de Lelo Guilhon

Governador do Estado do Pará
TESTEMUNHAS:
Ely Ione da Cunha
Carmen Virginia Guerra Messias

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço as assinaturas supra de Gleidson Dias de Figueiredo, Fernando José de Lelo Guilhon, Ely Ione da Cunha e Carmen Virginia Guerra Messias.

Belém, 09 de dezembro de 1971.

E-n testemunho J. V. M. C. da verdade.

Jacyntho Vasconcellos Mercera de Castro
Tabelião Vitalício

**REGISTRO ESPECIAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

2º OFÍCIO

Apresentado no dia 09, para Reg. Apontado sob o n. de Ordem 29184, de Prt. Livro A, n. 1 — Belém do Pará, em 09.12.71. "Precisando de um ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o n. do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo".

Olgarina Amador Rabelo

Obs.: — Este Convênio sómente foi publicado no "D.O." de 26.12, por acúmulo de matéria.

Término Aditivo ao Contrato ... n. 18/71, que entre si fizeram em data de 30.08.71, a Universidade Federal do Pará e a firma SOERGA — Sociedade de Engenharia Gutierrez Ltda. como a seguir se declara

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a firma SOERGA — Sociedade de Engenharia Gutierrez Ltda., de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado a execução de obras complementares aos reparos e adaptações no prédio da Reitoria, sito à Av. Governador José Malcher, n. 1192, não previsto no

contrato original, tudo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — A CONTRATADA obriga-se a executar serviços extraordinários complementares à obra de reparos e adaptações em andamento no prédio da Reitoria em conformidade com os detalhes e especificações constantes no processo n. 13752/71 que ficará fazendo parte integrante deste documento.

SEGUNDA — A CONTRATADA obriga-se a executar esses serviços extraordinários pela importância de Cr\$ 12.545,00 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), correndo por sua conta todas as despesas de material, mão de obra, obrigações trabalhistas, etc.

TERCEIRA — O prazo de entrega dos serviços objeto do presente Término Aditivo coincidirá com o prazo previsto no original.

QUARTA — O pagamento dos serviços objeto do presente instrumento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA em duas parcelas a saber: uma de Cr\$ 6.272,50 no ato da assinatura do presente instrumento, a outra na entrega da obra completa.

QUINTA — A despesa resultante do presente Término Aditivo correrá à conta da dotação 3.1.3.06(01) do Orçamento Geral da Universidade para o exercício de 1971, estando devidamente empenhada sob os números 8697 e 8698.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Término Aditivo em 9 (nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor da Universidade Federal do Pará
Contratante — CPF 000255932
Ass. Illegível
CPF 000556622 — Contratada
TESTEMUNHAS:
Ass. Illegíveis.
(Ext. — Reg. n. 4481 —
Dia 28.12.71)

COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS.

1969, 1970

3 volumes encadernados.

A venda na Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 30,00

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1971

NUM. 7.650

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACORDAO N. 1018-B
Recurso Civil em Tribunal
Pleno da Capital
Recorrente: — Antonio de Araújo Santis.

Recorrido: — O Conselho Superior da Magistratura.
Relator: — Desembargador Antonio Koury.

EMENTA: — É de se conhecer como recurso "Ex-Officio", o voluntário, ainda que interposto a destempo, quando o Dr. Juiz "a quo" não manifestou a súplica obrigatória prevista em Lei.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso civil em Tribunal Pleno, em que é recorrente Antônio de Araújo Santis e recorrido o Egrégio Conselho Superior da Magistratura.

Acordam os Desembargadores do T.J.E., do Pará, em reunião plenária, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para que o Egrégio Conselho conheça da súplica, como recurso obrigatório, na forma da Lei.

Antônio de Araújo Santis, serventuário de Justiça, Oficial Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Marabá, inconformado com o ato da dra. Juiza da Comarca, consubstanciado na Portaria n. 2/71 de 8 de março de 1971 que o suspendeu das funções, pelo prazo de 60 dias, recorreu para o Egrégio Conselho Superior da Magistratura, objetivando anular os efeitos do ato punitivo, permitindo o recorrente reassumir suas atividades.

O recurso foi interposto na Secretaria deste Egrégio Tribunal, em 15 de março deste ano. Depois de distribuído foi o mesmo devolvido ao Exmo.

Des. Presidente que determinou sua remessa ao Juízo de Direito da Comarca de Marabá, que o recebeu, nos efeitos legais, possibilitando a suspensão do ato impugnado e, por via de consequência, o retorno do recorrente às suas funções, até decisão do recurso, no Egrégio Conselho.

Ouvido o órgão do M.P. opinou pelo provimento da súplica interposta.

Decidindo sobre o assunto e acolhendo preliminar suscitada por seu ilustre Presidente do Conselho Superior da Magistratura, não conheceu do recurso, por intempestivo.

Contra essa decisão, recorreu Antônio de Araújo Santis, defendendo a tempestividade de seu recurso, o que pretende ilhe decidido neste Egrégio Tribunal, para o fim de ser, sua súplica, apreciada pelo mérito, no Egrégio Conselho.

E o relatório.

Objetiva o recorrente, a reapreciação da matéria, tempestividade do recurso que interpôs contra o ato punitivo emanado do Juízo de Direito da Comarca de Marabá que o suspendeu das funções de Oficial titular do Primeiro Ofício da Comarca de Marabá, por 60 dias, o que não foi reconhecido no Egrégio Conselho que o considerou, interpôsto a destempo.

Fundase o Egrégio Conselho, para concluir pela intempestividade do recurso, no fato do mesmo ter sido interpôsto diretamente na Secretaria deste Egrégio Tribunal e não no Juízo "a quo", que só teve oportunidade de despachá-lo, declarando os efeitos do seu recebimento, após o prazo de (5) cinco

dias previsto em Lei e já mediante diligência a que foi submetido, por ordem de S. Exa., o Des. Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

O exame da documentação constante dos autos, traduzida em data, revela:

1º — O ato punitivo, Portaria de suspensão, está datada de 8.03.71, com o ciente do recorrente, sem data;

2º — O recurso foi manifestado diretamente perante o Conselho, tendo sido protocolado na Secretaria deste Tribunal, que à mesma do Conselho, em 15.03.71;

3º — Em 24.03.1971, o Exmo Des. Relator, devolveu o recurso ao Exmo Des. Presidente, por entender que o mesmo deveria ter sido interposto no Juízo de Direito da Comarca de Marabá.

4º — Em 29.03.1971, Sua Exa., o Des. Presidente, determinou a remessa dos autos ao Juízo da Comarca de Marabá, para os devidos fins;

5º — Em 10.04.1971, o Dr. Juiz de Direito, em exercício de Marabá, recebeu o recurso e determinou sua remessa ao Egrégio Conselho, onde deu entrada em 07.04.1971;

Pela análise das citadas datas tem-se que, o ato punitivo foi proferido em 08.03.1971, com ciente do recorrente.

Assim, nos termos do Código Judiciário, o prazo do recurso voluntário, terminaria em 13.03.1971 mas, como tal data recaiu num sábado, ficou o quinquídio dilatado para o dia 15 de março, primeiro dia útil.

O recurso foi protocolado, neste Tribunal, em 15.03.1971 mas, recebido pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca, em ter conhecido do recurso in-

exercício, somente em 10. de abril de 1971, em virtude da remessa determinada por Sua Exceléncia, o Presidente do Egrégio Conselho.

Considerou, portanto, a decisão recorrida, o ajuizamento do recurso, somente, a quando de sua entrada no Juízo da Comarca de Marabá, daí ter concluído por sua extemporaneidade.

Mas, data vénia da decisão recorrida, a análise do dispositivo que autoriza o recurso, em matéria disciplinar, mas leva a conclusão de que, além do recurso voluntário, criou a lei, para tais casos, talvez dada a sua gravidade, o recurso obrigatório ou de ofício.

Serão vejamos.

Dispõe o atual Código Judiciário do Estado —

Art. 433. A pena de suspensão disciplinar dependerá de inquérito administrativo, com ampla defesa do indicado.

Parágrafo 1º. — Em se tratando de Magistrado, a pena de suspensão será aplicada pelo Conselho Superior da Magistratura, com recurso "necessário" e de efeito suspensivo pelo Tribunal de Justiça. Nos demais casos, pela autoridade a que estiver subordinado e indicado, observadas as mesmas cautelas, sendo competente para o recurso o Conselho Superior da Magistratura.

Parágrafo 2º. — O recurso será interposto no prazo de cinco (5) dias da ciência do interessado.

Com tal redação, ainda que se considere a súplica como intempestiva, o que se ventila apenas para argumentar, a Juiz deveria o Egrégio Conselho

terposto, como necessário, na forma da lei.

Por tais motivos, dou provimento ao recurso, para que o Respeitável Conselho Superior da Magistratura, aprecie pelo Mérito, a súplica do recorrente como procedimento "ex officio" que deveria ter sido obrigatoriamente manifestado pelo Dr. Juiz "a quo", na forma da lei.

Belém, 3 de novembro de 1971.

(a.a.) AGNANO DE MOURA

MONTEIRO LOPES

Presidente

ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 21 de dezembro de 1971.

a) Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista

1.º andar, da parte do Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau para apontamento e protesto, por falta de pagamento as notas promissórias (2) duas no valor de Cr\$ 335,85 cada uma, vencidas em 19.10.71 e 19.11.71 por Vv. Ss. avalizadas a favor de Bozano Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente a represente, para pagar ou dar a razão por que não paga as ditas Notas Promissórias (2) duas, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

por Vv. Ss. não aceitas a favor de I. B. Sabbá & Cia. Ltda. e os intimo e notifico ou a quem não paga(m) as ditas Duplicatas de contas mercantis (8) oito, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de dezembro de 1971. — (a) Isa Veiga de M. Corrêa, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 4474 — Dia 28.12.71)

Faço saber por este edital a Coop. dos Avicultores do Pará, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório,

Belém, 21 de dezembro de 1971. — (a) Isa Veiga de M. Corrêa, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 4472 — Dia 28.12.71)

Faço saber por este edital a Maurício Bezerra Xavier, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte de Rhodia Indústrias Químicas e Têxteis S/A para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento as (4) quatro Duplicatas de Contas Mercantis no valor total de Cr\$ 3.704,53 (só 8), vencidas em várias datas, por Vv. Ss. não aceitas, a favor de Rhodia Indústrias Químicas e Têxteis S/A e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as ditas Duplicatas de Contas Mercantis (4) quatro, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Faço saber por este edital a Pedro Mário de Medeiros, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 4018 no valor de dois mil cento e vinte e oito cruzeiros e quarenta centavos, vencida em 20.11.71 por Vv. Ss. aceita a favor de Confer. — Materiais para Constr. Ltda. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Faço saber por este edital a José de Freitas Filho, Marlene Leão do Nascimento, ele filho de José de Souza Freitas e de Maria Barra de Freitas, ela filha de Raimundo Antônio do Nascimento e de Aurea Leão do Nascimento, solteiro: — Ruy de Souza Martins e Helena Maria Psaros ele filho de Carlos de Oliveira Martins e de Ruth de Ponte e Souza Martins, res. em Belém do Pará, ela filha de Elias Michel Psaros e Pia Psaros, res. em São Paulo, solteiros: — BENEDITO BARBOSA RAMOS e Edila Regis de Oliveira, ele filho de José Barbosa Ramos e de Maria de Nazaré Barbosa Ra-

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a A. G. Medeiros estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184, 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. R/193.010 no valor de quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e noventa centavos, vencida em 19.11.71 por Vv. Ss. não aceita a favor de Grillo Paz Com. Ind. S/A e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de dezembro de 1971. — (a) Isa Veiga de M. Corrêa, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 4476 — Dia 28.12.71)

Faço saber por este edital a Rosivan José Nassar de Souza estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau para apontamento e protesto, por falta de pagamento as duas notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

notas promissórias no valor de Cr\$ 335,85 cada uma vencida em 19.10.71/19.11.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Bozano — Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as

mos, ela filha de Euclides Oliveira e de Lucimar Juliana Pereira Regis de Oliveira solteiros : MANOEL FERREIRA CHAVES NETO e Aurea Beata Favacho, ele filho de Francisco Ferreira Chaves e de Raimunda da Conceição Chaves, ela filha de Maria Raimunda Paz Favacho, solteiros : — José Eduardo da Silva e Maria das Graças Mota de Lima, éle filho de Tomázia Cantuária da Silva ela filha de José Rubens de Lima e de Maria Mota de Lima solt. — Ben-Tham Pestana ALHADEF e Zuleide Maria Rodrigues Soares, ele filho de Nessim Behor Alhadef e de Ofamires Pestana Alhadef, ela filha de Simão Antonio Soares e de Maria Rodrigues Soares, solteiros : MARIO RIBEIRO CARVALHO e

Regina Vitorina Tomé de Castro, ele filho de Mário Fernandes Carvalho e de Gelta Ribeiro Carvalho ela filha de José Américo de Castro e de Raimunda Tome de Castro, solteira : — ARNALDO MARTINS DE ARAUJO e Veneranda das Graças Barros da Silva, ele filho de Pedro Pinto de Araujo e de Francisca Martins de Araujo, ela filha de Raimundo Braga da Silva e de Norberta Barros, solteira — Se alguém souber de impedimentos denuncie os para fins de direito. Belém, 23 de dezembro de 1971. E eu, Edith Puga Garcia escrevente Juramentada assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 17646 Reg. — n. 4473
Dias 28/12/71)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

PORTRARIA N. 180 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-617/71;

R E S O L V E:

Conceder ao Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, Juiz do Trabalho Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, 30 (trinta) diárias, no valor unitário de Cr\$ 303,33 (trezentos e três cruzeiros e trinta e três centavos), e 1 (um) mês de Ajuda de Custo, no valor de Cr\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), com fundamento nos arts. 127 e seguintes e 132, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 2402)

PORTRARIA N. 181 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão de 15 de dezembro corrente, e as indicações

da Presidência do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará e do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, constantes do processo C.40,

RESOLVE designar para comporem a Comissão do Concurso C.40, para Juiz do Trabalho Substituto da Justiça do Trabalho da 8a. Região, sob sua Presidência, os seguintes membros:

Justiça do Trabalho: Dr. Raul Sento-Sé Gravatá — Juiz Togado do TRT.

Dr. Rider Nogueira de Brito — Juiz Presidente da 4a. JCJ de Belém.

Ordem dos Advogados do Brasil: Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau.

Universidade Federal do Pará: Dr. Edgard Olynho Contente.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 2402)

PORTRARIA N. 182 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-GP-4/71;

RESOLVE:

Aplicar a pena de suspensão de trinta (30) dias ao Guarda Judiciário, PJ-12, João Hypônito Maciel Mercês, com fundamento no art. 196, combinado com o artigo 200 do Regimento Interno deste Tribunal, a converter, com base no parágrafo 2º do mesmo artigo 200, em virtude da conveniência para o serviço, a referida pena de suspensão em multa, ficando o funcionário punido com a obrigação de permanecer em exercício, com direito apenas à metade dos seus vencimentos ou remuneração.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 2402)

PORTRARIA N. 183 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o interesse do serviço,

RESOLVE designar o Distribuidor PJ-3, Fernando de Sá e Souza, para servir como Secretário da Comissão do Concurso de Juiz do Trabalho Substituto, da Justiça do Trabalho da Oitava Região (C.42).

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 2402)

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

2a. Região — Estado do Pará EDITAL DE HASTA PÚBLICA

Proc. n. 1818

O Doutor Aristides Pôrto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dêle conhecimento tiverem, passado em autos de Executivo Fiscal que o Instituto Nacional de Previdência Social move contra o Espólio de Assis Moraes, representado pelo inventariante senhor Domingos Emmi, domiciliado à

Av. Nazaré n. 94, nesta cidade, que no dia 13 de janeiro de 1972, às 11,00 horas, na Travessa

3 de Maio n. 1829, antigo 487, irá a público pregão de venda e arrematação o bem do executado que a seguir vai transcrita:

"Um terreno edificado, à Trav. 3 de Maio n. 1829, antigo 487, medindo aproximadamente 7,70

metros de frente por 23,00 ditos de fundo, área murada, onde

está construída uma casa com as seguintes características:

frente tipo platibanda, com janela e um pátio, 1 sala e 1

quarto pela frente, assoalhada com tábuas de madeira de lei,

forrada com ripas, medindo

largura por 6 ditos de fundos, dígo de comprimento, uma varanda com piso de tábuas, ônus de ripões e uma cozinha com piso de cimento, sem fôrro, construção essa toda em tabique, coberta com telhas de barro comum. Avaliada em Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros). Quem pretender arrematar mencionado bem, deverá comparecer ao local da Hasta Pública (Segunda Praça), no dia e hora acima mencionados, a

fim de dar o seu lance ao Depositário-Leiloeiro dêsse Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço da avaliação com a redução de 20%. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, acrescida das demais despesas, inclusive da respectiva Carta. E para constar, e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no

DIARIO OFICIAL do Estado e afixado em a sede dêsse Juízo,

no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém,

capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de dezembro

do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Walmir Bandeira, Auxiliar Judiciário, o datilografai e confiri. — (a) Dr.

Aristides Pôrto de Medeiros, Juiz Federal substituto.

(Ext. — Reg. n. 4334 — Dia 28.12.71)

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1971

NUM. 1.698

Assembléia Legislativa do Estado

DECRETO LEGISLATIVO

N. 22/71

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário Arnaldo Moraes da Silva, ocupante do cargo de "Mimografista" desta Assembléia Legislativa, cento e oitenta (180) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o art. 98, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) a partir de 01.11.71 a 27.04.72. (Laudo Médico N. 3636).

Cumprase, registre-se e publique-se.

Belém, 12 de dezembro de 1971.

a) Ilegível

Presidente

Dep. Antônio Amaral

1º. Secretário

a) Ilegível

2º. Secretário

(G. — Reg. n. 2413)

PORTRARIA N. 248, DE 17.12.71

Exmo. Sr. Deputado Antônio Amaral, 1º. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 90 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), sessenta (60) dias de férias regulamentares a Mário Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de "Motorista" desta Assembléia Legislativa, e a partir do dia 20.12.71 a 17.02.72, correspondente aos exercícios de 1970 e 1971.

Cumprase, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de dezembro de 1971.

Deputado Antônio Amaral

1º. Secretário

(G. — Reg. n. 2413)

Ata da Quinquagésima segunda sessão Extraordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e setenta e um.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezoito horas e dez minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os Senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisbôa. Por estar no exercício do cargo de Governador do Estado, faltou o Senhor Deputado Arnaldo Prado. Após a chamada, verifica-se haver número legal, o Senhor Presidente Deputado Carlos Oliveira secretariado pelos Deputados Haroldo Tavares e José Emin, invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão. Não havendo Expediente a ser lido e os oradores inscritos solicitaram adiamento no uso da palavra, o Senhor Deputado Presidente declarou encerrada a hora destinada ao EXPEDIENTE e, passou à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA colocando a palavra à disposição dos Senhores Deputados para apresentação de Projeto de Lei de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse submeteu a discussão e votação os requerimentos constantes da pauta. Continuou em discussão o de número mil dois de autoria do Deputado Osvaldo Melo; ainda com a lavra o Deputado Alvaro Freitas prosseguiu em suas argumentações a respeito da matéria.

menorização da Magistratura em nosso Estado o que levou um Magistrado a procurar uma outra atividade dentro da função pública. Seguiu-se na tribuna o Deputado Jader Barbalho reportando-se sobre o mesmo assunto, evocou o problema de vencimentos dos magistrados como um dos mais sérios que o Governo tem a resolver. O orador foi aparteado pelos Deputados Carlos Vinagre e Alvaro Freitas favoráveis ao seu pronunciamento. Encerrou a discussão, em votação. Aprovado. Requerimento mil e quatro de autoria do Deputado Ubaldo Corrêa. Em discussão, votação. Aprovado. Foi aprovado também o requerimento mil cento e doze de autoria do Deputado Carlos Vinagre, encaminhando a votação e após justificando o seu voto, usou da palavra o Deputado Carlos Vinagre. Requerimento mil certo e dezoito de autoria do Deputado Massud Ruffeil. Com a palavra o Deputado Brabo de Carvalho para debater a matéria, mostrou que o Serviço de Integração Nacional assunto de um Projeto do Deputado Federal J. G. de Araújo Jorge, é de grande importância e significação para o desenvolvimento brasileiro. Esgotado o tempo destinado a Primeira Parte o orador permaneceu inscrito. SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente submeteu a consideração do Plenário os processos constantes da pauta. Discussão Unica, Mensagem governamen-

tal objetivando doar um imóvel do Estado à Senhora Joana Monteiro de Menezes, pensionista de um ex-servidor do Estado. Com a palavra para discutir a matéria o Deputado Alvaro Freitas após analisar minuciosamente a Mensagem, mostrou que a medida a ser tomada pelo Governo não é a doação do imóvel e sim, o aumento da pensão. Debateram o assunto em apartes os Deputados, Jader Barbalho, Carlos Vinagre, Lourenço Lemos, Haroldo Tavares e Brabo de Carvalho que fazendo a leitura do Regimento Interno no seu artigo trinta e oito, solicitou a volta da matéria à Comissão de Finanças. O Senhor Presidente aceitando a sugestão deferiu a solicitação da ida do processo à Comissão de Finanças. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma outra sessão extraordinária para cinco minutos após o término desta e, encerrou a presente às vinte horas e dez minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e um. (aa) Presidente Deputado Arnaldo Prado; Secretários Deputados Haroldo Tavares e José Emin.

(G. Reg. n. 2359)

Livros de Escrituração e de

Protocolos — Confeccionamos

Mediante Solicitações dos

interessados.